

TOMADA DE PREÇOS

Nº 011/2019.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção de **10 (dez)** casas padrão popular no Distrito de Pires Belo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos a este Instrumento Convocatório.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da visita técnica;
3. Do valor máximo estimado da contratação, da garantia de manutenção da proposta e da garantia contratual;
4. Da consulta, divulgação e impugnação do edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de Participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação (nº01) e proposta de preços (nº02);
8. Do credenciamento do representante;
9. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
10. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
11. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
12. Do exame da documentação;
13. Do exame das propostas de preços;
14. Da garantia de execução;
15. Do termo de contrato;
16. Do reajuste;
17. Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização;
18. Das obrigações da contratante e da contratada;
19. Das hipóteses de rescisão contratual;
20. Do pagamento;
21. Das sanções administrativas;
22. Do resultado de cada fase (recursos administrativos);
23. Da Tomada de Preços;
24. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Projeto Básico;
- II- Memorial Descritivo;
- III- Orçamento Básico e composição para execução;
- IV- Cronograma físico-financeiro e composição;
- V- Memorial de Cálculo;
- VI- Composição do BDI;
- VII- Projeto;
- VIII- Modelo de proposta de preços;
- IX- Minuta de contrato de execução de serviço de engenharia;
- X- Minuta de portaria de fiscal e suplente do contrato.
- XI- Modelo de procuração;
- XII- Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- XIII- Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII – CF/88);

-
- XIV- Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - XV- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
 - XVI- Modelo de atestado de visita técnica;
 - XVII- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
 - XVIII- Modelo de declaração quanto a apresentação de documentos para assinatura do contrato;
 - XIX- Modelo de declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos;
 - XX- Modelo de declaração quanto a fiscalização dos serviços;
 - XXI- Modelo de declaração de responsabilidade;
 - XXII- Modelo de declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado;
 - XXIII- Modelo de declaração de estabilidade econômica e financeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.

PROCESSO Nº 2019027150.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2019027150.
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço global.
JULGAMENTO:	Global.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Integral e imediata, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos.
OBJETO:	Contratação de empresa para realizar a construção de 10 (dez) casas padrão popular no Distrito de Pires Belo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:	Gilmar Antônio Neto.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS:	Leonardo Martins de Castro Teixeira.
RESPONSÁVEL PELA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:	Leonardo Martins de Castro Teixeira.
RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA FASE INTERNA:	Francielle Marques J. Ribeiro.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	João Paulo de Oliveira Marra.
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:	Nelson Martins Fayad.
DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Decreto Municipal nº 1.518 de 13 de junho de 2019.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13/09/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	13/09/2019.
HORÁRIO:	08h:30min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br
IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente, no Protocolo físico da Prefeitura Municipal de Catalão no horário normal de

	atendimento ao público, de segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.
REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS APLICÁVEIS AO PROCESSO EM QUESTÃO:	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Catalão** e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 1.518 de 13 de junho de 2019** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA VISITA TÉCNICA:

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-5039** – Responsável pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Leonardo Martins de Castro Teixeira**.

- 2.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior ou diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- 2.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 2.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- 2.1.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;
- 2.1.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL:

3.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços será de **R\$ 641.708,97 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oito reais e noventa e sete centavos)**, consoante valores unitários e valores globais demonstrados no orçamento básico que acompanha o Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3.2. A licitante, como requisito de habilitação (**Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**), deverá prestar garantia e apresentar o comprovante juntamente com os documentos exigidos no **item 9 – “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)”**, sob pena de inabilitação da licitante na ausência de tal comprovante, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **limitada a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme estimativa apresentada no **subitem 3.1** acima exposto. As modalidades de garantia e seus critérios são:

- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade (**Inciso II do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- c) Fiança Bancária (**Inciso III do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- d) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**).

3.3. Quando se tratar de **FIANÇA BANCÁRIA**, do instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do **Art. 827 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002** e prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias consecutivos, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

3.4. O seguro garantia será representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Catalão, com prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

3.5. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal e escrito, devidamente protocolado no **protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão** e ao Departamento de Tesouraria do Município.

3.6. Formalizada a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para efetivar junto a CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

3.7. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta**, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

3.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

3.9. **Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.**

3.10. O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento das alegações.**

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão**

Pública desta Tomada de Preços, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, **durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e direcionada ao Departamento de Licitações**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital e seus anexos, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: Obras e Instalações.
Dotação Compactada: 20191092.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. **Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

***TOMADA DE PREÇOS 011/2019.
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

***TOMADA DE PREÇOS 011/2019.
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS".
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. **Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou cópia simples, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**;

9.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

9.2.9. **OS DOCUMENTOS ACIMA (ITEM 9.2), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA (Cópia simples)**);

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as

áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade; (**Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do Projeto Básico, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a; (**Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c § 1º do mesmo Artigo**)

- 9.4.2.1.** Grupo de serviços: fundações e sondagens: estaca a trado diam.25 cm sem ferro:**225,0 m**;
- 9.4.2.2.** Grupo de serviços: estrutura: preparo com betoneira e transporte manual de concreto fck-20 – (o.c): **34,2 m³**;
- 9.4.2.3.** Grupo de serviços: estrutura: forro em laje pré-moldada inc. capeamento/ferr.distrib. /escoramento e forma/desforma: **255 m²**;
- 9.4.2.4.** Grupo de serviço: alvenarias e divisórias: alvenaria de tijolo furado ½ vez 14x29x9x – 6 furos – arg. (1calh:4arml+100kg de ci/m³): **820,25 m²**;
- 9.4.2.5.** Grupo de serviço: coberturas: cobertura c/telha ondulada ou equiv: **255 m²**;
- 9.4.2.6.** Grupo de serviço: revestimento de piso: piso em cerâmica pei maior ou igual a 4 com contra piso (1ci:3arml) e argamassa colante: **211,3 M²**.

9.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos **subitens 9.4.2.1 a 9.4.2.6.** (**Inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.4.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade

competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

9.4.3.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. (**Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.5.2. Comprovante de garantia de manutenção da proposta, conforme exigido no **ITEM 3** deste Instrumento Convocatório; (**Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta (**Inciso I do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.4. Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta

Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;

c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

9.6. Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Outras declarações:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIII;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XV;

9.8.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XIV;

9.8.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XII;

9.8.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVI; OU

9.8.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVII;

9.8.7. Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Catalão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

9.8.8. Declaração quanto a apresentação de documentos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVIII;

9.8.9. Declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIX;

9.8.10. Declaração quanto a fiscalização dos serviços, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XX;

9.8.11. Declaração de responsabilidade, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXI;

9.8.12. Declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXII;

9.8.13. Declaração de estabilidade econômica e financeira, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXIII.

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.10. TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E SUBSCRITOS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

9.11. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA FINAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade **MÍNIMO de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.**

10.2. A proposta, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

- 10.2.1.** Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 10.2.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 10.2.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto dos serviços, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico.
- 10.2.4.** Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.2.5.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à **mão de obra e materiais.**
- 10.2.6.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.2.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.2.8.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital.
- 10.2.9.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 10.2.10.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 10.2.11.** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 10.2.12.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.;

- 10.2.13.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 10.2.14.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 10.2.15.** Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme apresentado no Projeto Básico.

10.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital e seus anexos.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

11.2. Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta **Tomada de Preços**.

11.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

11.2.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

11.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da

documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

11.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

11.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

11.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

11.9. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

11.10. Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.11. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única

sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.13. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

11.14. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

11.15. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

12.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

13. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

13.2. Para o julgamento das propostas, serão considerados:

13.2.1. Como preços máximos aceitáveis: os preços, conforme especificações indicadas no Projeto Básico e Anexos.

13.2.2. Como preços mínimos aceitáveis: os valores serão considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço e planilha de custos, que comprove que os custos para a execução dos serviços são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais

despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3. Não será admitida proposta que apresente valores globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não será admitida proposta que apresente composições de custos com preços diferentes para mesmos serviços ou insumos.

13.5. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

13.6. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais e unitários superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da execução dos serviços, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

13.8. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.9. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediados local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **13.10**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

13.10. Para aplicação do disposto no item **13.9** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados sediados local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

13.11. Quando houver aplicação do disposto nos itens **13.9** e **13.10**, a melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar nova proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, sendo declarada perdedora a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida/atualizada. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.11.1. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item **13.11**, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e, não havendo mais licitantes enquadradas nas especificações acima indicadas, serão chamadas as demais na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.12. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.13. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.14.1. produzidos no País;

13.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.14.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.15. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.17. Será desclassificada a proposta que:

- 13.17.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.17.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.17.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 13.17.4.** contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 13.17.5.** Apresentar, na composição de seus preços:
 - 13.17.5.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 13.17.5.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 13.17.5.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
 - 13.17.5.4.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.18. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.19. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

13.20. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

13.20.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.21. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

13.22. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.23. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.24. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.25. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.26. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.27. O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. O adjudicatário, no prazo de até **05 dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deduzido o valor da garantia para participação**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença

entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 14.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 14.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento via DUAM.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

- 14.11.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
14.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15. DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DO REAJUSTE:

16.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (**ANEXO I**).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico (**ANEXO I**).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de até 30 dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

20.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.5.1. não produziu os resultados acordados;

20.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad II = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

P á g i n a | 28

*Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50.
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.*

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

21.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

-
- 21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.6.2. mantenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DOS RESULTADOS DE CADA FASE (RECURSOS ADMINISTRATIVOS):

22.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

22.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (**Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Catalão**), por intermédio da que praticou o ato recorrido (**Presidente da Comissão de Licitação**), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da prefeitura de catalão, no endereço e nas condições indicadas do preâmbulo deste Edital.

22.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do **Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Catalão**.

22.5. A Prefeitura de Catalão adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital, Projeto Básico e seus anexos e, também, for a de menor valor global, após correções eventuais.

22.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

22.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23. DA TOMADA DE PREÇOS:

23.1. A critério da Administração, está **Tomada de Preços** poderá:

- 23.1.1. Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 23.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 23.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.

23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

- 23.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;
- 23.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e
- 23.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

24.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço indicado no rodapé e também poderá ser lido no endereço eletrônico **www.catalao.go.gov.br**, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catalão-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Catalão - GO, 13 de agosto de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Núcleo de Editais e Pregões.
Departamento de Licitações.
Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **GILMAR ANTÔNIO NETO.**
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.
Município de Catalão.

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realizar a construção de 10 (dez) casas padrão popular no Distrito de Pires Belo, em atendimento a Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.


2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO: Em atenção ao disposto nos Arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 9º da IN 008/2015 do TCM, e considerando que: **a)** os itens indicados no Orçamento Básico anexado a este processo possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local; **c)** a aplicação de cotas exclusiva e reservada representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; **o presente CERTAME será destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO, enquanto COTA PRINCIPAL, em razão da inviabilidade técnica e administrativa de fracionamento da obra.**

2.2. Estimativa dos custos que compõem a obra:

2.2.1. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Obras, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, utilizou a Tabela Referencial da AGETOP e SINAPI.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO						
CATALÃO Cidade que sonha e faz.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
COMPOSIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE 1 CASA PADRÃO POPULAR								
REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA / SINAPI - PREÇO DE INSUMOS DESONERADA - 03/19								
24 DE JULHO DE 2019								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUA NT.	MATERI AL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES								
1		20000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	AGETOP	20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA (FASE INTERNA DO SARRAFO 10CM E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	51,00	R\$ 1,82	R\$ 0,95	R\$ 141,27

1.2	AGETOP	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	250,00	R\$ 0,00	R\$ 1,64	R\$ 410,00	
SUBTOTAL								R\$ 551,27	R\$ 698,18
GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES									
2		30000	TRANSPORTES						
2.1	AGETOP	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	37,50	R\$ 46,67	R\$ 5,33	R\$ 1.950,00	
SUBTOTAL								R\$ 1.950,00	R\$ 2.469,68
GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA									
3		40000	SERVIÇO EM TERRA						
3.1	AGETOP	41002	APILOAMENTO	m2	44,79	R\$ 0,00	R\$ 3,28	R\$ 146,91	
3.2	AGETOP	41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO	m3	6,72	R\$ 0,00	R\$ 16,40	R\$ 110,18	
SUBTOTAL								R\$ 257,09	R\$ 325,61
GRUPO DE SERVIÇO: 167- FUNDAÇÕES E SONDAGENS									
4		50000	FUNDAÇÕES E SONDAGENS						
4.1	AGETOP	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	45,00	R\$ 12,65	R\$ 15,94	R\$ 1.286,55	
4.2	AGETOP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	35,64	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 227,38	
4.3	AGETOP	52012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,17	R\$ 5,21	R\$ 1,51	R\$ 41,46	
SUBTOTAL								R\$ 1.555,40	R\$ 1.969,91
GRUPO DE SERVIÇO: 168- ESTRUTURA									
5		60000	ESTRUTURA						
5.1	AGETOP	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,708	R\$ 1.051,53	R\$ 436,87	R\$ 1.053,79	
5.2	AGETOP	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	89,74	R\$ 6,91	R\$ 6,57	R\$ 1.209,70	
5.3	AGETOP	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	263,17	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 1.679,02	
5.4	AGETOP	60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	76,69	R\$ 5,21	R\$ 1,51	R\$ 515,36	
5.5	AGETOP	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	6,84	R\$ 262,41	R\$ 48,65	R\$ 2.127,65	
5.6	AGETOP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB. /ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	51,00	R\$ 48,92	R\$ 12,19	R\$ 3.116,61	
SUBTOTAL								R\$ 9.702,12	R\$ 12.287,74
GRUPO DE SERVIÇO: 169- INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO									
6		70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
6.1	AGETOP	70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	5,00	R\$ 2,19	R\$ 3,24	R\$ 27,15	
6.2	AGETOP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	13,00	R\$ 1,13	R\$ 3,24	R\$ 56,81	
6.3	AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00	R\$ 7,90	R\$ 6,48	R\$ 57,52	
6.4	AGETOP	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1,00	R\$ 10,04	R\$ 6,48	R\$ 16,52	
6.5	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	64,90	R\$ 1,14	R\$ 3,67	R\$ 312,17	
6.6	AGETOP	71282	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 M/KG)	M	3,00	R\$ 2,28	R\$ 1,40	R\$ 11,04	


6.7	AGETOP	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	100,00	R\$ 0,54	R\$ 1,08	R\$ 162,00	
6.8	AGETOP	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	100,00	R\$ 0,99	R\$ 1,19	R\$ 218,00	
6.9	AGETOP	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	10,00	R\$ 1,32	R\$ 1,29	R\$ 26,10	
6.10	AGETOP	71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	25,00	R\$ 2,06	R\$ 1,40	R\$ 86,50	
6.11	AGETOP	71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	25,00	R\$ 3,56	R\$ 1,51	R\$ 126,75	
6.12	AGETOP	71329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,00	R\$ 1,90	R\$ 2,16	R\$ 8,12	
6.13	AGETOP	71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	2,00	R\$ 27,49	R\$ 6,48	R\$ 67,94	
6.14	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	5,00	R\$ 15,48	R\$ 7,99	R\$ 117,35	
6.15	AGETOP	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	Un	10,00	R\$ 12,12	R\$ 1,73	R\$ 138,50	
6.16	AGETOP	71644	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	5,00	R\$ 78,90	R\$ 6,97	R\$ 429,35	
6.17	AGETOP	71801	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1,00	R\$ 376,98	R\$ 49,52	R\$ 426,50	
6.18	AGETOP	72170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1,00	R\$ 69,97	R\$ 32,40	R\$ 102,37	
6.19	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	12,00	R\$ 6,69	R\$ 6,27	R\$ 155,52	
SUBTOTAL								R\$ 2.546,21	R\$ 3.224,77
GRUPO DE SERVIÇO:170-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
7		80000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	S/U					
A.	AGETOP	80500	LOUCASE METAIS						
7.1	AGETOP	80501	VASOSANITARIO / ACESSORIOS						
7.1.2	AGETOP	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	1,00	R\$ 215,35	R\$ 51,84	R\$ 267,19	
7.1.3	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	R\$ 8,39	R\$ 3,24	R\$ 11,63	
7.1.4	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	R\$ 3,45	R\$ 4,32	R\$ 15,54	
7.1.5	AGETOP	80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	R\$ 85,67	R\$ 3,24	R\$ 88,91	
7.1.6	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	Un	1,00	R\$ 12,10	R\$ 7,56	R\$ 19,66	
7.2	AGETOP	80540	LAVATORIO / ACESSORIOS						
7.2.1	AGETOP	80541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Um	1,00	R\$ 72,84	R\$ 37,59	R\$ 110,43	
7.2.2	AGETOP	80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	R\$ 2,59	R\$ 3,24	R\$ 5,83	
7.2.3	AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00	R\$ 3,04	R\$ 5,40	R\$ 25,32	
7.2.4	AGETOP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	1,00	R\$ 7,13	R\$ 7,77	R\$ 14,90	
7.2.5	AGETOP	80570	TORNEIRA PARA LAVATORIO DIÁMETRO 1/2"	Un	1,00	R\$ 32,40	R\$ 4,32	R\$ 36,72	
7.2.6	AGETOP	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00	R\$ 18,64	R\$ 3,24	R\$ 21,88	
7.3	AGETOP	80650	PIA / ACESSORIOS						
7.3.1	AGETOP	80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	Un	1,00	R\$ 127,50	R\$ 51,84	R\$ 179,34	
7.3.2	AGETOP	80660	TORNEIRA P/PIA OU BEBEDOURO DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	1,00	R\$ 57,89	R\$ 4,32	R\$ 62,21	
7.3.3	AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	1,00	R\$ 7,12	R\$ 7,77	R\$ 14,89	
7.3.4	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	1,00	R\$ 42,77	R\$ 4,75	R\$ 47,52	

7.4	AGETOP	80720	FILTRO / CHUVEIRO						
7.4.1	AGETOP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO Un	Un	1,00	R\$ 68,56	R\$ 10,80	R\$ 79,36	
7.4.2	AGETOP	80733	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	1,00	R\$ 25,85	R\$ 7,56	R\$ 33,41	
7.4.3	AGETOP	80741	SABONETEIRA EM INOX	un	1,00	R\$ 12,19	R\$ 5,40	R\$ 17,59	
7.5	AGETOP	80800	TANQUES/TORNEIRAS JARDIMS						
7.5.1	AGETOP	80803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	1,00	R\$ 81,50	R\$ 17,28	R\$ 98,78	
7.5.2	AGETOP	80810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00	R\$ 33,24	R\$ 4,32	R\$ 37,56	
7.5.3	AGETOP	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	R\$ 6,72	R\$ 7,77	R\$ 14,49	
7.5.4	AGETOP	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	1,00	R\$ 15,50	R\$ 3,24	R\$ 18,74	
7.6	AGETOP	80900	REGISTROS						
7.6.1	AGETOP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	R\$ 13,27	R\$ 11,67	R\$ 49,88	
7.6.2	AGETOP	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1,00	R\$ 58,25	R\$ 18,36	R\$ 76,61	
7.6.3	AGETOP	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	R\$ 32,79	R\$ 13,17	R\$ 45,96	
B.	AGETOP	81000	AGUA FRIA						
7.7	AGETOP	81001	TUBOS DE PVC SOLD AVEL						
7.7.1	AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	30,00	R\$ 2,17	R\$ 2,59	R\$ 142,80	
7.7.2	AGETOP	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	10,00	R\$ 10,15	R\$ 4,82	R\$ 149,70	
7.8	AGETOP	81040	ADAPTADORES DE PVC SOLD AVEL						
7.8.1	AGETOP	81043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	1,00	R\$ 20,29	R\$ 3,03	R\$ 23,32	
7.9	AGETOP	81300	JOELHOS						
7.9.1	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00	R\$ 0,62	R\$ 3,89	R\$ 22,55	
7.9.2	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	2,00	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 21,44	
7.9.3	AGETOP	81326	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	Un	2,00	R\$ 36,95	R\$ 7,99	R\$ 89,88	
7.9.4	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00	R\$ 6,50	R\$ 2,46	R\$ 44,80	
7.10	AGETOP	81400	TE						
7.10.1	AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	R\$ 0,93	R\$ 4,11	R\$ 25,20	
7.11	AGETOP	81535	CURVAS						
7.11.1	AGETOP	81539	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	Un	1,00	R\$ 12,17	R\$ 6,05	R\$ 18,22	
C.	AGETOP	81600	ESGOTOSANITARIO						
7.12	AGETOP	81660	CORPO DE CAIXASIFONADA/RALO						
7.12.1	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	R\$ 8,16	R\$ 4,75	R\$ 12,91	
7.13	AGETOP	81750	GRELHAS						
7.13.1	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00	R\$ 2,39	R\$ 1,73	R\$ 4,12	
7.14	AGETOP	81810	DIVERSOS						
7.14.1	AGETOP	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00	R\$ 132,12	R\$ 76,70	R\$ 208,82	
7.14.2	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	1,00	R\$ 238,24	R\$ 19,01	R\$ 257,25	

7.14.3	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	R\$ 3,69	R\$ 1,51	R\$ 5,20	
7.14.4	AGETOP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	Un	1,00	R\$ 154,40	R\$ 64,80	R\$ 219,20	
7.14.5	AGETOP	81888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	1,00	R\$ 43,13	R\$ 6,05	R\$ 49,18	
7.15	AGETOP	82300	TUBOS						
7.15.1	AGETOP	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	3,00	R\$ 3,49	R\$ 5,19	R\$ 26,04	
7.15.2	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,48	R\$ 37,44	
7.15.3	AGETOP	82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	12,00	R\$ 8,12	R\$ 10,37	R\$ 221,88	
7.15.4	AGETOP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00	R\$ 9,22	R\$ 11,23	R\$ 245,40	
7.16	AGETOP	81960	JUNCOES						
7.16.1	AGETOP	81974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	1,00	R\$ 19,50	R\$ 9,93	R\$ 29,43	
7.16.2	AGETOP	81973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	1,00	R\$ 13,69	R\$ 9,93	R\$ 23,62	
SUBTOTAL								R\$ 3.272,75	R\$ 4.144,94
GRUPO DE SERVIÇO:172- ALVENARIAS E DIVISORIAS									
8		10000 0	ALVENARIAS E DIVISORIAS						
8.1	AGETOP	10016 0	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (ICALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	164,05	R\$ 12,55	R\$ 16,94	R\$ 4.837,83	
SUBTOTAL								R\$ 4.837,83	R\$ 6.127,12
GRUPO DE SERVIÇO:174- IMPERMEABILIZAÇÃO									
9		12000 0	IMPERMEABILIZAÇÃO						
9.1	AGETOP	12090 2	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	22,95	R\$ 13,20	R\$ 13,20	R\$ 605,88	
SUBTOTAL								R\$ 605,88	R\$ 767,35
GRUPO DE SERVIÇO:176- ESTRUTURA DE MADEIRA									
10		14000 0	ESTRUTURA DE MADEIRA						
10.1	AGETOP	14020 0	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	51,00	R\$ 18,51	R\$ 9,32	R\$ 1.419,33	
SUBTOTAL								R\$ 1.419,33	R\$ 1.797,58
GRUPO DE SERVIÇO:178- COBERTURAS									
11		16000 0	COBERTURAS						
11.1	AGETOP	16050 1	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	51,00	R\$ 20,20	R\$ 4,75	R\$ 1.272,45	
11.2	AGETOP	16060 1	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	11,35	R\$ 16,78	R\$ 22,78	R\$ 449,01	
11.3	AGETOP	16060 2	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	21,83	R\$ 12,40	R\$ 10,80	R\$ 506,46	
SUBTOTAL								R\$ 2.227,91	R\$ 2.821,65
GRUPO DE SERVIÇO:179- ESQUADRIAS DE MADEIRA									
12		17000 0	ESQUADRIAS DE MADEIRA						
12.1	AGETOP	17010 1	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,00	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 296,66	
12.2	AGETOP	17010 3	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 593,32	
SUBTOTAL								R\$ 889,98	R\$ 1.127,16
GRUPO DE SERVIÇO:180- ESQUADRIAS METÁLICAS									

13		18000 0	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)						
13.1	AGETOP	18038 0	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	0,25	R\$ 413,79	R\$ 29,61	R\$ 110,85	
13.2	AGETOP	18040 2	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	6,30	R\$ 364,14	R\$ 29,61	R\$ 2.480,63	
13.3	AGETOP	18050 4	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	3,72	R\$ 316,62	R\$ 27,69	R\$ 1.280,83	
SUBTOTAL								R\$ 3.872,31	R\$ 4.904,28
GRUPO DE SERVIÇO:181- VIDROS									
14		19000 0	VIDROS						
14.1	AGETOP	19010 5	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO 4.0mm	m2	3,40	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 210,80	
SUBTOTAL								R\$ 210,80	R\$ 266,98
GRUPO DE SERVIÇO:182- REVESTIMENTO DE PAREDES									
15		20000 0	REVESTIMENTO DE PAREDES						
15.1	AGETOP	20010 1	CHAPISCO COMUM	m2	262,60	R\$ 1,32	R\$ 2,10	R\$ 898,09	
15.2	AGETOP	20020 1	EMBOÇO (ICI:4 ARML)	m2	50,13	R\$ 5,10	R\$ 8,42	R\$ 677,76	
15.3	AGETOP	20040 3	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	213,97	R\$ 1,38	R\$ 9,16	R\$ 2.255,24	
15.4	AGETOP	20130 2	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	50,13	R\$ 25,01	R\$ 15,57	R\$ 2.034,28	
SUBTOTAL								R\$ 5.865,37	R\$ 7.428,49
GRUPO DE SERVIÇO:183- FORROS									
16		21000 0	FORROS						
16.1	AGETOP	21010 1	CHAPISCO EM FORRO (ICI: 3 ARG)	m2	45,78	R\$ 1,74	R\$ 2,89	R\$ 211,96	
16.2	AGETOP	21030 1	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3)	m2	45,78	R\$ 1,41	R\$ 12,39	R\$ 631,76	
SUBTOTAL								R\$ 843,73	R\$ 1.068,58
GRUPO DE SERVIÇO:184-REVESTIMENTO DE PISO									
17		22000 0	REVESTIMENTO DE PISO						
17.1	AGETOP	22005 0	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	42,26	R\$ 10,97	R\$ 6,23	R\$ 726,87	
17.2	AGETOP	22010 2	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (Passivo proteção)	m2	17,19	R\$ 12,49	R\$ 7,80	R\$ 348,79	
17.3	AGETOP	22030 9	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (ICI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	29,05	R\$ 30,59	R\$ 17,06	R\$ 1.384,23	
17.4	AGETOP	22031 0	RODAPE DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	34,91	R\$ 1,67	R\$ 4,06	R\$ 200,03	
17.5	AGETOP	22031 1	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (ICI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	13,21	R\$ 30,89	R\$ 17,06	R\$ 633,42	
SUBTOTAL								R\$ 3.293,34	R\$ 4.171,02
GRUPO DE SERVIÇO:185- FERRAGENS									
18		23000 0	FERRAGENS						
18.1	AGETOP	23010 2	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766-I18 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	R\$ 82,51	R\$ 13,40	R\$ 287,73	
18.2	AGETOP	23020 1	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	9,00	R\$ 3,30	R\$ 5,40	R\$ 78,30	
SUBTOTAL								R\$ 366,03	R\$ 463,58

GRUPO DE SERVIÇO:188- PINTURA									
19		26000 0	PINTURA						
19.2	AGETOP	26100 0	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	128,79	R\$ 3,81	R\$ 4,72	R\$ 1.098,58	
19.3	AGETOP	26130 1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAIO	m2	168,34	R\$ 1,17	R\$ 3,92	R\$ 856,85	
19.4	AGETOP	26130 7	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	168,34	R\$ 2,39	R\$ 3,35	R\$ 966,27	
19.5	AGETOP	26100 8	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	18,01	R\$ 1,77	R\$ 5,47	R\$ 130,39	
19.6	AGETOP	26150 4	PINTURA ESMALTE 1 DEMAIO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.	m2	18,01	R\$ 1,69	R\$ 5,47	R\$ 128,95	
19.7	AGETOP	26090 1	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	13,86	R\$ 7,63	R\$ 3,94	R\$ 160,36	
SUBTOTAL								R\$ 3.341,41	R\$ 4.231,89
GRUPO DE SERVIÇO:189- DIVERSOS									
20		27000 0	DIVERSOS						
20.1	AGETOP	27050 1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	51,00	R\$ 0,53	R\$ 1,23	R\$ 89,76	
20.2	AGETOP	27080 8	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	Un	1,00	R\$ 180,00	R\$ 4,92	R\$ 184,92	
SUBTOTAL								R\$ 274,68	R\$ 347,88
TOTAL PARA 01 CASA								R\$ 47.883,44	R\$ 60.644,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO									
 <p>PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.</p>									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
ORÇAMENTO- 10 CASAS PADRÃO POPULAR									
END.: PIRES BELO									
REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA / SINAPI - PREÇO DE INSUMOS DESONERADA - 03/19									
24 DE JULHO DE 2019									
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN D	QUAN T.	MATERI AL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI	
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES									
1		20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 28 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM - PADRÃO AGETOP)	m2	3,00	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 407,19	
1.2	SINAPI/INSUMOS	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M COM 1 SANITARIO PARA ESCRITORIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	6,00	R\$ 505,00	R\$ 0,00	R\$ 3.030,00	
SUBTOTAL								R\$ 3.437,19	R\$ 4.353,20
GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES									
2		30000	TRANSPORTES						
2.1	AGETOP	30110	TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSIVE OS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15T (INCLUSO NO VALOR ORETORNO)	tkm	1206,00	R\$ 0,42	R\$ 0,00	R\$ 506,52	

2.2	AGETOP	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORAIMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	1,00	R\$ 94,49	R\$ 100,72	R\$ 195,21	
2.3	AGETOP	30116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORAIMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	1,00	R\$ 94,49	R\$ 100,72	R\$ 195,21	
SUBTOTAL								R\$ 896,94	R\$ 1.135,97
GRUPO DE SERVIÇO: 187- ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS									
3		25000 0	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS						
3.1	AGETOP	25010 1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	R\$ 0,00	R\$ 57,67	R\$ 6.920,40	
3.2	AGETOP	25010 3	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	960,00	R\$ 0,00	R\$ 15,07	R\$ 14.467,20	
SUBTOTAL								R\$ 21.387,60	R\$ 27.087,40
GRUPO DE SERVIÇO: 189- DIVERSOS									
4		27000 0	DIVERSOS						
4.1	AGETOP	27150 0	CAFE DA MANHA	RE	173,86	R\$ 2,23	R\$ 0,00	R\$ 387,72	
4.2	AGETOP	27150 2	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	173,86	R\$ 9,98	R\$ 0,00	R\$ 1.735,16	
SUBTOTAL								R\$ 2.122,88	R\$ 2.688,62
GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO									
5			COMPOSIÇÃO						
5.1	COMPOSIÇÃO		CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS	10	UND	R\$ 47.883,44		R\$ 478.834,41	
SUBTOTAL								R\$ 478.834,41	R\$ 606.443,78
TOTAL									
								R\$ 506.679,01	
BDI (26,65%)									R\$ 135.029,96
TOTAL COM BDI									R\$ 641.708,97

2.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa para execução da obra é de **R\$ 641.708,97** (seiscentos quarenta e um mil, setecentos e oito reais e noventa e sete centavos).

2.4. Consoante valor unitário e valores globais demonstrados no ORÇAMENTO BÁSICO que acompanha o presente Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor máximo estimado por item constante neste Projeto Básico, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. As casas padrão popular serão construídas no Distrito de Pires Belo, Catalão Goiás.

3.2. Latitude: 17°56'48.10"S, Longitude 47°27'17.33"O

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1. A proponente licitante deverá comprovar, NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas neste instrumento.

4.2. Comprovação de possuir capacitação técnico-operacional, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado no mínimo de 50% dos serviços aqui pretendidos, notadamente daquilo que se refere às parcelas de maior relevância, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a:

4.2.1. GRUPO DE SERVIÇOS: FUNDAÇÕES E SONDAJENS: ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO:225,0 m;

GRUPO DE SERVIÇOS: ESTRUTURA: PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 – (O.C): 34,2 m³;

4.2.2. GRUPO DE SERVIÇOS: ESTRUTURA: FORRO EM LAJE PRÉMOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA: 255 m²;

4.2.3. GRUPO DE SERVIÇO: ALVENARIAS E DIVISÓRIAS: ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ½ VEZ 14X29X9X – 6 FUROS – ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3): 820,25 m²;

4.2.4. GRUPO DE SERVIÇO: COBERTURAS: COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV: 255 m²;

4.2.5. GRUPO DE SERVIÇO: REVESTIMENTO DE PISO: PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE: 211,3 M².

4.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos subitens **4.2.1; 4.2.2; 4.2.3; 4.2.4 e 4.2.5** (Inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. (Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para execução dos serviços que compõem o objeto desse certame, o licitante, obrigatoriamente, deverá ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo comprová-lo no momento da formulação da proposta.

5.2. Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o licitante deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta.

5.3. Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE ADJUDICAÇÃO:

6.1. O regime de execução do contrato oriundo desse certame será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em que o modo de adjudicação será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. A obra pretendida envolve a construção de casas padrão popular.

6.3. Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”(grifo nosso).

6.4. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para construção de casas padrão popular.

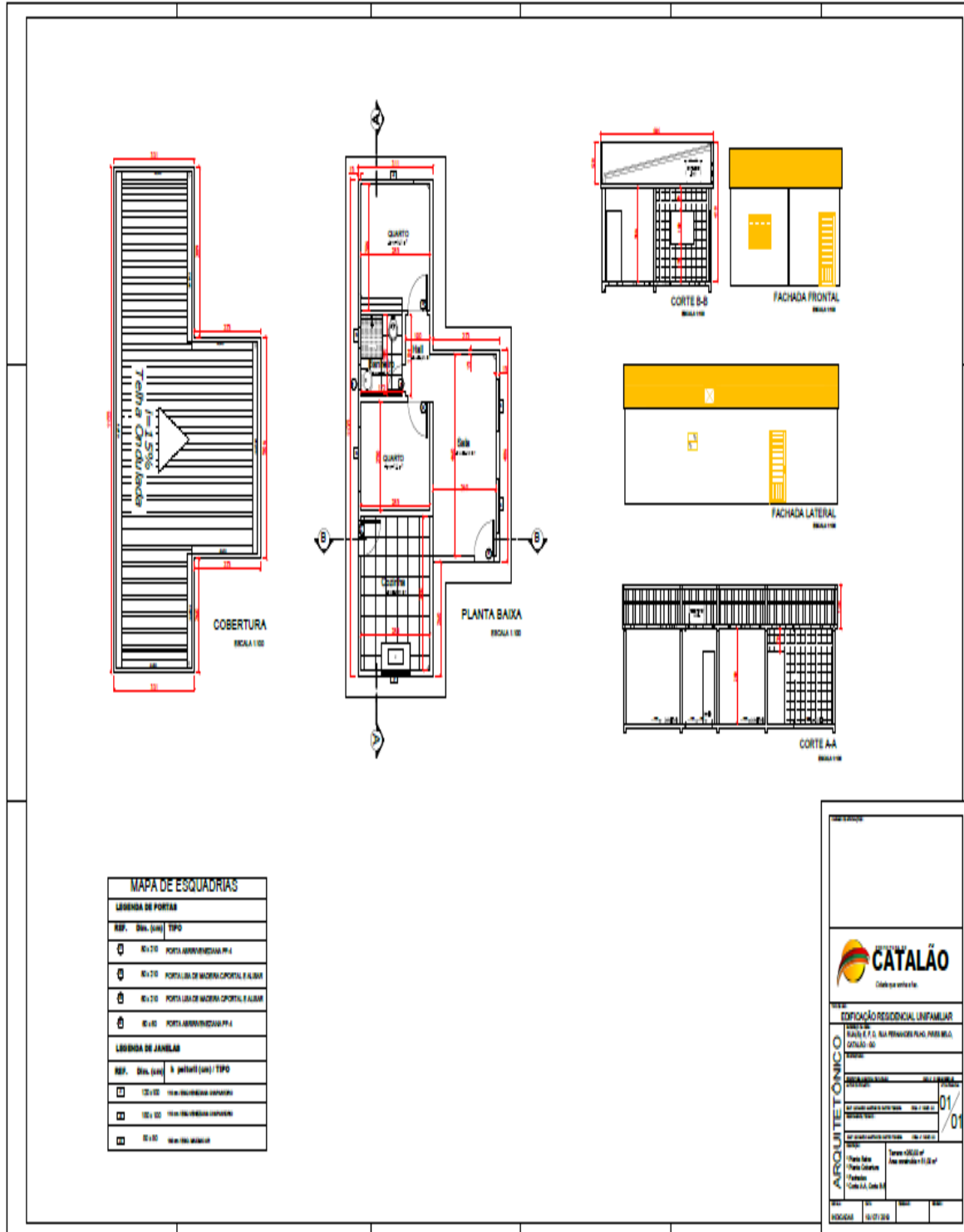
6.5. Não obstante, tal escolha decorre da necessidade de realização integral da reforma com maior agilidade, já que o prazo de execução estimada de 6 (seis) meses, previsto no cronograma físico-financeiro, de modo ser viável e suficiente do ponto de vista técnico.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Referida contratação dos serviços acima elencados justifica-se para suprir a necessidade do distrito devido ao déficit habitacional, objetivando a construção de 10 (dez) casas padrão popular, para serem doadas para as famílias carentes da comunidade cadastradas junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

8.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no Projeto abaixo:



8.2. O quantitativo de 10 unidades habitacionais padrão popular referente ao orçamento básico elaborado, baseia-se nos atuais recursos financeiros disponíveis para esta finalidade.

9. VISTORIA TÉCNICA:

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (64) 34415039, ou na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Nassin Agel, número 505, Setor Central.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3. Realizada a vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Obras, Goiás, irá fornecer declaração de visita técnica.

9.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

10.1. O serviço de execução da construção de 10 (dez) casas padrão popular será efetuado em sistema de lotes de acordo com o cronograma direcionado pela Contratante, tendo prazo de execução de até **06 (SEIS) MESES** a partir da assinatura da ordem de serviços.

10.2. O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

10.3. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

10.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade

da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. Os bens/serviços serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **DEFINITIVAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

10.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de execução da construção de 10 (dez) casas padrão popular é de 06 (seis) meses a partir da assinatura da ordem de serviços.

11.2. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. GARANTIA:

12.1. A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante; a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

12.2. Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

12.3. Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.5. Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

14.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

14.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

14.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante POR MEDIÇÃO com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual, após a efetiva verificação de cumprimento integral dos serviços por aferições parciais do Fiscal da Contratante.

15.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

Dados para nota fiscal:

Nome: Prefeitura Municipal de Catalão
End.: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO
CNPJ: 01.505.643/0001-50

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 24 de julho de 2019.

Projeto Básico elaborado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**
Secretário Municipal de Obras Públicas de Catalão.
Município de Catalão.

Projeto Básico aprovado por: **GILMAR ANTÔNIO NETO.**
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Catalão.
Município de Catalão.

**ANEXO II.
MEMORIAL DESCRITIVO.**

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção de 10 unidades habitacionais padrão popular.



Figura 1-

Latitude 17°55'57.68"S, Longitude 47°47'9.73"W- Fonte: Google Earth (2019).

2. MATERIAIS SIMILARES.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS.

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6

Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS.

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes); Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro; Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada; Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de Agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

7. FASES DE OBRAS.

• PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

• MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

• RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.

Durante a execução da obra deverá ser procedida à retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

8. SERVIÇOS PRELIMINARES.

LOCAÇÃO DE OBRA DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA

A obra deverá ser locada com teodolito e a edificação demarcada com a utilização de gabarito de ripões corridos e nivelados em todo o perímetro da construção.

RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

Na operação de limpeza a área deverá resultar livre de tocos, raízes, restos de vegetação e outros resíduos orgânicos.

PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 28 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI

Cada lote deverá ter uma placa de obra fixada em local visível dentro da área destinada à obra de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e depredação, medindo 1,50 x 2,0 m conforme modelo.

LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M COM 1 SANITARIO PARA ESCRITORIO COMPLETO

Deverá atender todas as recomendações da NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

O container deverá estar apto para ser empregado para organização do canteiro de obras.

9. TRANSPORTES.

TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL

Os entulhos gerados serão transportados manualmente para caçamba estacionária a ser posicionada em local apropriado.

TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS

Deslocamento da cidade de Catalão-Go ao Distrito Municipal de Pires Belo Catalão - GO.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

10. SERVIÇOS EM TERRA.

APILOAMENTO

Deverá ser executado até não ocorrer mais redução do volume de terra. Poderá ser executado com “maços” ou adensadores mecânicos, de acordo com a disponibilidade.

Serviços a serem executados:

Área do piso.

ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO.

Deverá ser executado o preparo e o aterro interno do Sanitário em camadas. O aterro deverá ser totalmente executado (inclusive saias) antes do início da construção obedecendo às indicações do Projeto, cuidando-se ainda para que não haja vegetação de qualquer espécie (cortada ou não) na superfície que receberá o aterro.

Serviços a serem executados:

Área do piso.

11. FUNDAÇÕES E SONDAgens.

De modo geral os blocos, sapatas e baldrames deverão ser executados sobre um leito de concreto magro (consumo mínimo de cimento = 150 kg/m³) de regularização do terreno, com pelo menos 5 cm de espessura.

Tanto o emprego de concreto magro quanto a confecção propriamente dita do elemento estrutural deverão ser realizados em locais drenados, não se permitindo nenhum bombeamento de drenagem durante o período de concretagem.

Uma vez feita a camada de regularização, a CONTRATADA deverá ter condições para, logo após, proceder à colocação de formas e armaduras e à concretagem das peças, efetuando, em seguida, o reaterro da cava até a altura determinada pela FISCALIZAÇÃO, de modo a evitar atuação de agentes de intemperismo no local.

A execução de formas, ferragens, concretagem, cura, desforma e correção de defeitos deverá obedecer ao disposto nas especificações pertinentes, apresentadas neste volume.

No caso de suspeita de mau desempenho de partes das peças concretadas, a FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover a realização de provas de carga nas mesmas.

ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO.

As estacas moldadas in loco deverão ser suficientemente resistentes para suportar todos os esforços resultantes das ações de solicitação. Os comprimentos das estacas serão obtidos a partir de estacas de prova. As cabeças das estacas, depois da concretagem, deverão ficar acima das cotas de arrasamento previstas, de tal forma que a ferragem longitudinal dessa parte possa ser embutida nos blocos de fundação, conforme indicado nos desenhos de projeto.

ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS).

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS).

Será utilizado aço CA-60 B de acordo com o detalhamento do projeto de fundações. A armadura será montada no interior das formas, quando necessárias, de tal modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre as faces internas das formas. A armação de armaduras será feita com arame recozido N° 18.

12. ESTRUTURA.

VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA

Nos vãos de esquadrias até 2 metros, deverão ser executadas vergas sobre a primeira fiada acima do vão, ultrapassando um mínimo de 30 centímetros para cada lado do vão. Sob os vãos das janelas deverá ser executada contra-verga sob a primeira fiada abaixo do vão, ultrapassando 30 centímetros para cada lado do mesmo.

Serviços a serem executados:

Em todos os vãos de janelas e portas conforme memória de cálculo.

FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES

Forma em tábuas de madeira para concreto com reaproveitamento 8 vezes. As tabuas devem preparar a forma para recebimento do concreto acordo com as dimensões propostas no projeto para formação da peça estrutural atendendo as normas.

ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)

Será utilizado aço CA-60 B de acordo com o detalhamento do projeto de fundações. A armadura será montada no interior das formas, quando necessárias, de tal modo que se mantenha firme

durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre as faces internas das formas. A armação de armaduras será feita com arame recozido N° 18.

PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)

Preparo com betoneira, o concreto deverá ser preparado segundo Associação Brasileira de normas técnicas NBR-12655. A ordem de colocação dos materiais na betoneira (betoneiras de carregamento manual): água, agregado graúdo, cimento e agregado miúdo.

Realizar o transporte seguindo ABNT NBR 14931:2004 Salvo condições específicas definidas em projeto, ou influência de condições climáticas ou de composição do concreto, recomenda-se que o intervalo de tempo transcorrido entre o instante em que a água de amassamento entra em contato com o cimento e o final da concretagem não ultrapasse a 2 h 30 min. Quando a temperatura ambiente for elevada, ou sob condições que contribuam para acelerar a pega do concreto, esse intervalo de tempo deve ser reduzido, a menos que sejam adotadas medidas especiais, como o uso de aditivos retardadores, que aumentem o tempo de pega sem prejudicar a qualidade do concreto. O transporte manual do concreto deve ser feito com caixas ou padiolas com pelo compatível a este tipo de transporte, com no máximo 70 kg, sendo necessário neste caso o trabalho de duas pessoas. Obs.: água de abast. (Não pode ter óleos, gorduras, cor, odor, material sólido, ácidos, matéria orgânica, etc.)

FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA
INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA

O forro de todo o pavimento, serão executados com laje pré-moldada, de forro, espessura de 8 cm, com um capeamento de concreto armado fck 20 MPa [ferragem com malha de ferro 4,2mm, (30x30cm)], e concreto com espessura de 3 cm.

Serviços a serem executados:

Área da laje conforme projeto.

13. INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO.

As Instalações Elétricas serão executadas de acordo com as normas da NBR-5414 Execução de instalações elétricas de baixa tensão, normas estabelecidas pela concessionária local e pela NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

• TOMADAS E INTERRUPTORES.

Tomadas Hexagonais conforme exigido pela NBR-14136 Plugues e Tomadas para uso doméstico. Os interruptores e tomadas serão fixadas nas alvenarias por meio de caixas metálicas embutidas 4"x4" ou caixas metálicas embutidas 4"x2";

As instalações com interruptor paralelo devem ser executadas de acordo com o projeto.

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V ou 20A/ 250V conforme projeto, sobrepostas em alvenaria, com altura de instalação especificada também no projeto. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

As tomadas para condicionadores de ar serão tipo 2P + T, pino chato, 25A/250V, embutidas em alvenaria em altura designada no projeto.

Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monopolares, serão de 10A/250V, especificadas no projeto.

O acabamento de interruptores e tomadas deverá ser em espelho na cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

Os circuitos deverão ser providos de Interruptor Diferencial Residual I.D.R, bipolar de 25A/30mA.

Adotar Dispositivo de Proteção contra surto 275V/40KA.

Serviços a serem executados:

Conforme memória de cálculo e projeto elétrico.

14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.

Instalações hidrossanitárias serão executadas rigorosamente de acordo com as normas das NBR-5626 Instalação Predial de Água Fria, NBR-8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, e segundo o projeto específico e/ou especificações que se seguem.

Serviços a serem executados:

Conforme memória de cálculo.

15. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS.

ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 15270-1:2017 – Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria.

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, meia vez, nas dimensões nominais de 14X29X9, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4:100 (cal hidratada: cimento: areia média), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

Serviços a serem executados:

Paredes externas e internas de toda construção com desconto dos vãos de portas e janelas.

16. IMPERMEABILIZAÇÃO.

IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM

A superfície da viga de fundação deverá ser impermeabilizada com solução betuminosa asfalto à quente em três demãos aplicadas com trincha, uma em sentido transversal e outra em sentido longitudinal, para dar completo recobrimento. O substrato deverá estar regularizado, perfeitamente liso, sem reentrâncias, saliências ou qualquer outro elemento que prejudique o desempenho da impermeabilização.

Serviços a serem executados:

Em todo comprimento de baldrame.

17. ESTRUTURA DE MADEIRA.

EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS

A estrutura do telhado deverá ser de madeira de lei seca, criando uma estrutura resistente para suportar a carga das telhas e vencer os vãos entre vigas. As tesouras serão presas às vigas de concreto através de esperas de aço Ø4,2mm, deixadas durante a execução da estrutura de concreto. A inclinação do telhado deverá seguir a indicação do projeto arquitetônico.

Não serão permitidas emendas, a não ser sobre apoios. Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada.

Serviços a serem executados:

Área da cobertura, conforme projeto.

18. COBERTURA.

• **CONDIÇÕES GERAIS:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber. Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SECCÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, afastadores, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada e vedados para evitar infiltrações. Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.

Deverá atender aos requisitos preconizados na norma NBR-7196 Telhas de fibrocimento - Execução de coberturas e fechamentos laterais – Procedimento.

As telhas deverão ser de 6 mm, seguindo especificação técnica do fabricante em relação à inclinação mínima e recobrimento, fixação, balanço mínimo e máximo. Atender ao fabricante quanto a quantidade de apoios e suas distâncias.

Serviços a serem executados:

Área da cobertura, conforme projeto.

CALHA DE CHAPA GALVANIZADA E RUFO DE CHAPA GALVANIZADA

Deverá ser seguido as exigências da norma NBR-10844 Instalações prediais de águas pluviais.

Os rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. As fixações de rufos e calhas deverão ser a cada 50 cm e vedados para evitar infiltrações e goteiras.

19. ESQUADRIAS DE MADEIRA.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS

Serviços a serem executados:

Porta do banheiro.

PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS

Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de cálculo.

Serviços a serem executados:

Porta do quarto 1 e quarto 2.



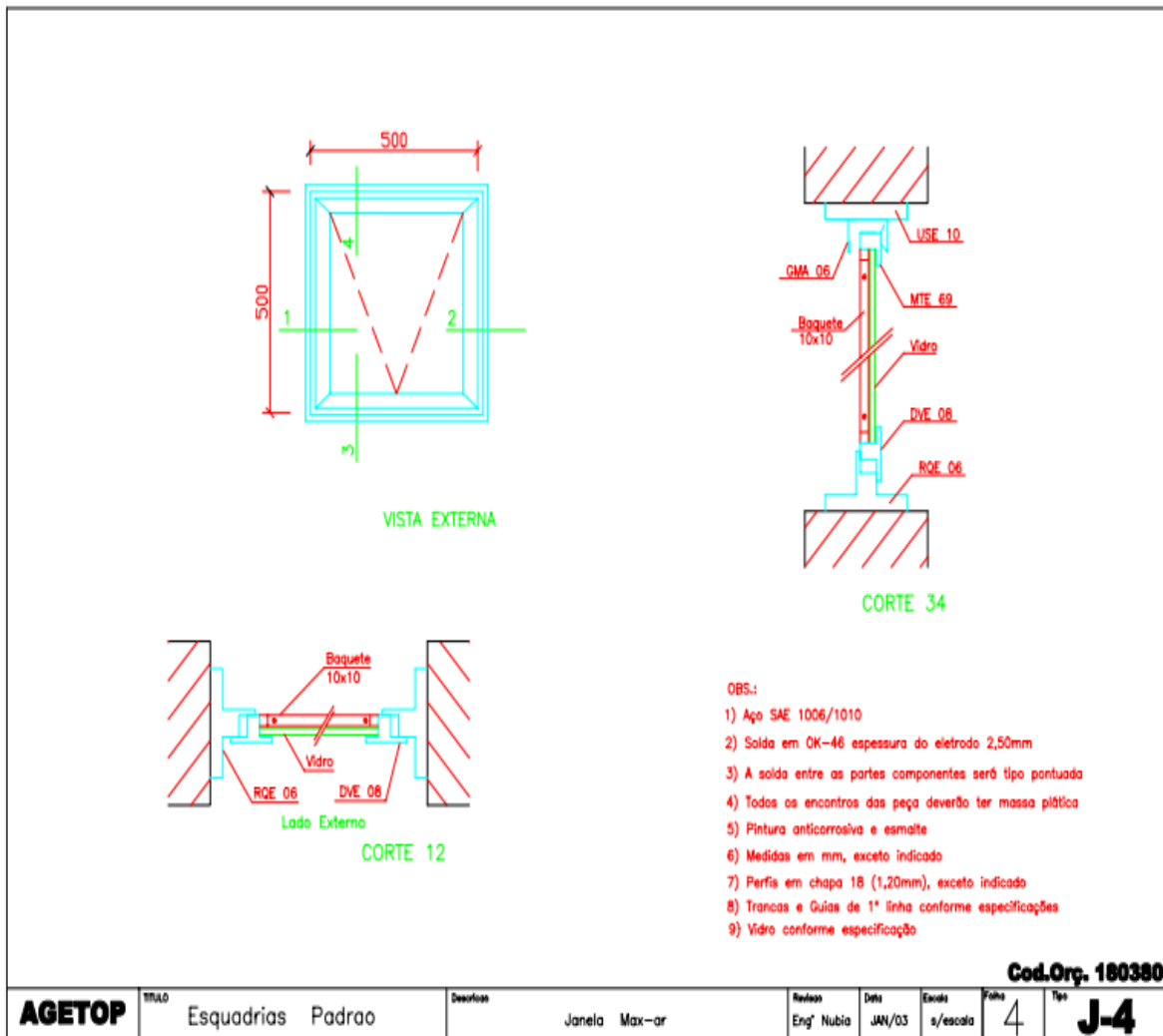
20. ESQUADRIAS METÁLICAS.

A execução das esquadrias metálicas será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS.

Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de cálculo.

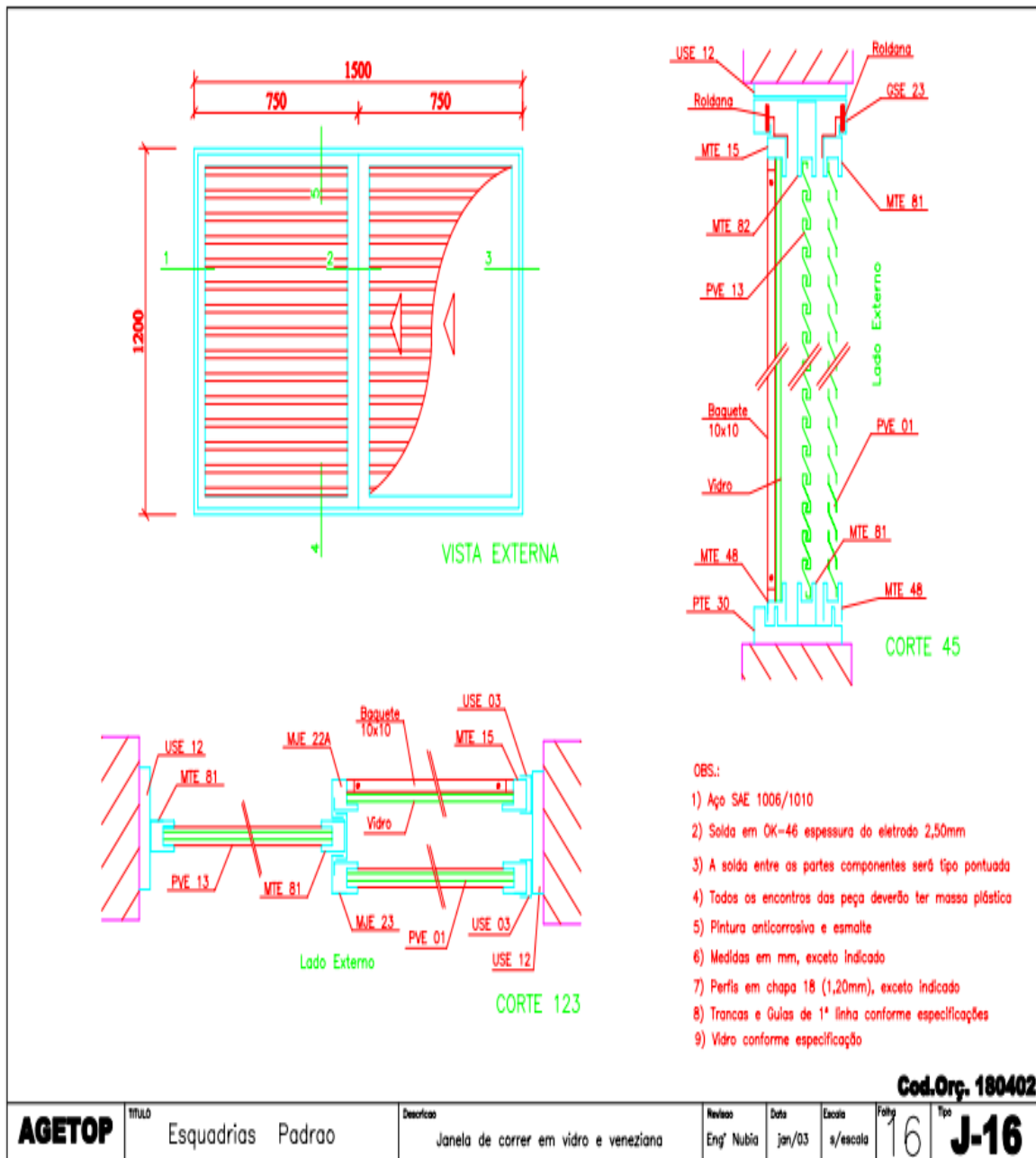


Serviços a serem executados:

Janela do banheiro.

ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS

Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de cálculo.

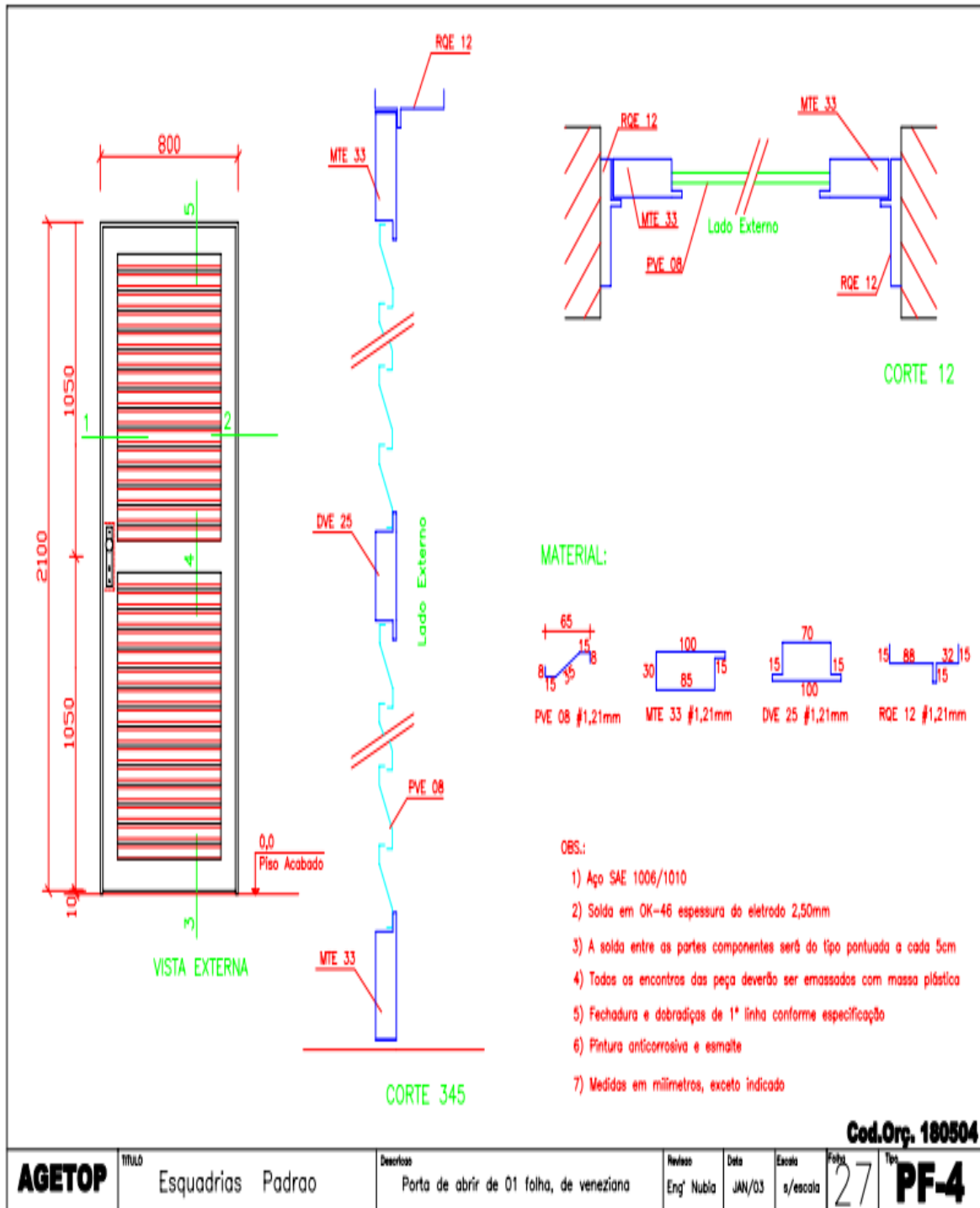


Serviços a serem executados:

Janela quarto 1, quarto 2, sala e cozinha.

PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS

Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de cálculo.



Serviços a serem executados:
 Porta de entrada, cozinha e portinhola alçapão.

21. VIDROS.

VIDRO MINI-BOREAL – COLOCADO.

Deverão ser seguidos os requisitos das normas NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção, NBR-11706 Vidros na Construção e NBR-10821 Esquadrias para edificações.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas, sendo corrigido de forma imediata quaisquer vazamentos.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Serviços a serem executados:

Janelas esquadria máximo ar e esquadrias venezianas, conforme memória de cálculo.

22. REVESTIMENTO DE PAREDES.

CHAPISCO COMUM

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200/1998 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir

Serviços a serem executados:

Paredes, sala, quarto 1, quarto 2, hall, banheiro, cozinha e paredes externas.

EMBOÇO (1CI:4 ARML)

Serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, como revestimento de fundo nas paredes onde esteja previsto revestimento com material cerâmico.

Serviços a serem executados:

Paredes banheiro, cozinha e área externa.

REBOCO

Reboco deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas.

Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação. Em caso de desagregação junto aos blocos de vedação, o reboco da área afetada deverá ser refeito.

Serviços a serem executados:

Paredes sala, quarto 1, quarto 2, hall e paredes externas.

REVESTIMENTO COM CERÂMICA.

Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidado especial por ladrilheiros peritos em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empenho e desbitolagem. A cerâmica utilizada será de 1ª qualidade, assentada com argamassa colante aplicada com desempenadeira dentada e rejuntada na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO e com a espessura recomendada pelo fabricante.

As juntas dos azulejos terão espessura constante, não superior a 1,50mm. Nas arestas vivas das paredes, utilizar-se-ão cantoneiras de alumínio para proteção e serão indicados pela FISCALIZAÇÃO o local de sua instalação. A espessura dos rejuntas será indicada pelo fabricante e a cor será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

Serviços a serem executados:

Paredes banheiro, cozinha e área externa.

23. FORROS.

CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)

Todo forro deverá ser revestida por chapisco, interno e externo, com traço 1:3 (cimento e areia média).

Serviços a serem executados:

Forro da sala, quarto 1, quarto 2, hall, cozinha e banheiro.

REBOCO FINO EM FORRO

Consiste na última camada (cimento e areia média; traço 1:4), com espessura de 0,50cm. Deve ser aplicada depois das guarnições de esquadrias.

Serviços a serem executados:

Forro da sala, quarto 1, quarto 2, hall, cozinha e banheiro.

24. REVESTIMENTO DE PISO.

LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

Serviços a serem executados:

Piso da sala, quarto 1, quarto 2, hall, cozinha e banheiro.

PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 5cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas".

Serviços a serem executados:

Passeio de proteção área externa da residência.

PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE.

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR NBR-9817 Execução de Piso com Revestimento Cerâmico.

Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento e prumo.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento e o piso colocado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer pelo endurecimento da argamassa ou pela perda de água da superfície.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos, não sendo aceitos pisos que se deslocaram do contrapiso (soando choco).

Serviços a serem executados:

Revestimento cerâmico na sala, hall, quarto 1 e quarto 2.

RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE.

Nas salas onde será executado piso cerâmico, e as paredes forem rebocadas e pintadas, deverá ser executado rodapé cerâmico de, no mínimo, 10 cm, com características iguais ou semelhantes ao padrão do piso.

Serviços a serem executados:

Rodapé cerâmico na sala, hall, quarto 1 e quarto 2.

CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE.

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR NBR-9817 Execução de Piso com Revestimento Cerâmico.

Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento e prumo.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento e o piso colocado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer pelo endurecimento da argamassa ou pela perda de água da superfície.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos, não sendo aceitos pisos que se deslocaram do contrapiso (soando choco).

Nos cômodos onde existem ralos, para coletar águas superficiais, os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo. Onde não existir ralos, terão a declividade conforme projeto, ou encaminhando as águas para locais com ralo para fora do cômodo ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Serviços a serem executados:

Revestimento cerâmico antiderrapante cozinha e banheiro.

25. FERRAGENS.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo especificado para cada caso, sendo todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, adotando para as portas pesadas arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaxos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- 118 IMAB OU EQUIV.

Serviços a serem executados:

Portas de madeira no banheiro, quarto 1 e quarto 2.



DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO

Serviços a serem executados:

Portas de madeira no banheiro, quarto 1 e quarto 2.



26. ADMINISTRAÇÃO.

ENGENHEIRO.

Encarregado por fiscalizar a obra no decorrer da mesma, com jornada de trabalho de 1 hora/ dia. ENCARREGADO.

Responsável por administrar a obra ao decorrer de sua execução, orientar funcionários, leitura dos orçamentos e matérias a serem comprados e serviços a serem executada, jornada de trabalho de 8 horas/ dia.

27. PINTURA.

As pinturas deverão seguir às exigências na norma NBR-13245 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais, e a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR.

Serviços a serem executados:

Paredes externas, as cores serão definidas pela FISCALIZAÇÃO.

PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR.

Serviços a serem executados:

Paredes internas, as cores serão definidas pela FISCALIZAÇÃO.

EMASSAMENTO COM MASSA PVA.

Antes da aplicação do emassamento a parede deverá ser limpa, isenta de pó ou sujeiras. A massa a ser utilizada deverá ser de 1º qualidade.

Serviços a serem executados:

Paredes internas.

FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS.

A superfície devida ser lixada e isenta de pó, partes soltas, gordurosas, mofo, ferrugem, etc. Aplicar uma demão primária de fundo anticorrosivo nas esquadrias metálicas

Serviços a serem executados:

Aplicação na porta de entrada, porta da cozinha, portinhola alçapão, janela banheiro, janela cozinha, janelas sala, janela quarto 1 e janela quarto 2.

PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.

Pintura das esquadrias metálicas devida ser feita limpeza da superfície que estejam apresentadas impurezas entrou outras antes de ser pintado.

Serviços a serem executados:

Porta de entrada, porta da cozinha, portinhola alçapão, janela banheiro, janela cozinha, janelas sala, janela quarto 1 e janela quarto 2.

PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS.

As portas de madeira receberam lixamento cuidadoso com remoção posterior do pó, logo após será aplicado duas demãos de pintura verniz.

Serviços a serem executados:

Porta quarto 1, quarto 2 e banheiro.

28. DIVERSOS

CAFÉ DA MANHÃ E CANTINA

A contratada devida fornecer café da manhã e cantina aos funcionários da obra durante todo o cronograma dos serviços.

LIMPEZA FINAL DE OBRA.

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas.

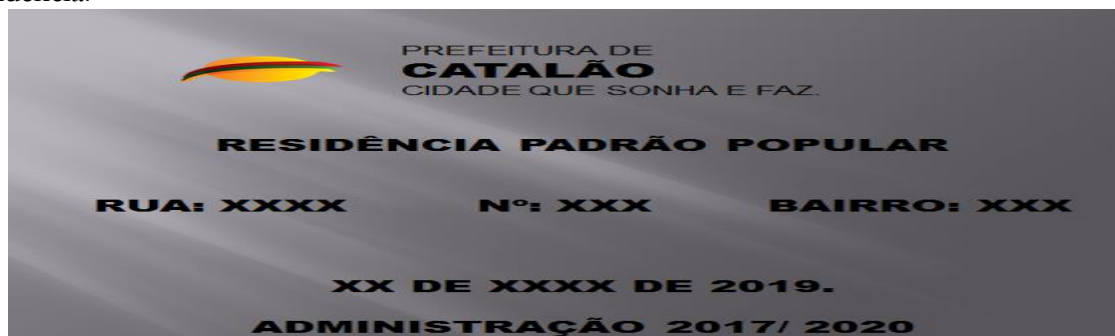
Para a limpeza devida ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos devida ser restritos.

Serviços a serem executados:

Área da construção.

PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)

Quando solicitado, devida ser alocada uma placa de inauguração da obra em cada residência.



Catalão, 24 de julho de 2019.

Memorial Descritivo elaborado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**
Secretário Municipal de Obras Públicas de Catalão.
Município de Catalão.

Memorial Descritivo aprovado por: **GILMAR ANTÔNIO NETO.**
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Catalão.
Município de Catalão.

ANEXO III.

ORÇAMENTO BÁSICO E COMPOSIÇÃO PARA EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORÇAMENTO- 10 CASAS PADRÃO POPULAR

END.: PIRES BELO

REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA / SINAPI - PREÇO DE INSUMOS DESONERADA - 03/19

24 DE JULHO DE 2019

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI	
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES									
1		20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 28 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM - PADRÃO AGETOP)	m2	3,00	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 407,19	
1.2	SINAPI/INSUMOS	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M COM 1 SANITARIO PARA ESCRITORIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÉS	6,00	R\$ 505,00	R\$ 0,00	R\$ 3.030,00	
SUBTOTAL							R\$ 3.437,19	R\$ 4.353,20	
GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES									
2		30000	TRANSPORTES						
2.1	AGETOP	30110	TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSIVE OS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15T (INCLUSO NO VALOR ORETORNO)	tkm	1206,00	R\$ 0,42	R\$ 0,00	R\$ 506,52	
2.2	AGETOP	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORAIMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	1,00	R\$ 94,49	R\$ 100,72	R\$ 195,21	
2.3	AGETOP	30116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORAIMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	1,00	R\$ 94,49	R\$ 100,72	R\$ 195,21	
SUBTOTAL							R\$ 896,94	R\$ 1.135,97	
GRUPO DE SERVIÇO: 187- ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS									
3		250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS						
3.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	R\$ 0,00	R\$ 57,67	R\$ 6.920,40	
3.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	960,00	R\$ 0,00	R\$ 15,07	R\$ 14.467,20	
SUBTOTAL							R\$ 21.387,60	R\$ 27.087,40	
GRUPO DE SERVIÇO: 189- DIVERSOS									
4		270000	DIVERSOS						
4.1	AGETOP	271500	CAFE DA MANHA	RE	173,86	R\$ 2,23	R\$ 0,00	R\$ 387,72	
4.2	AGETOP	271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	173,86	R\$ 9,98	R\$ 0,00	R\$ 1.735,16	
SUBTOTAL							R\$ 2.122,88	R\$ 2.688,62	
GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO									
5			COMPOSIÇÃO						
5.1	COMPOSIÇÃO		CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS	10	UND	R\$ 47.883,44		R\$ 478.834,41	

SUBTOTAL							R\$ 478.834,41	R\$ 606.443,78
TOTAL							R\$ 506.679,01	
BDI (26,65%)							R\$ 135.029,96	
TOTAL COM BDI							R\$ 641.708,97	

COMPOSIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE 1 CASA PADRÃO POPULAR

REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA / SINAPI - PREÇO DE INSUMOS DESONERADA - NOVEMBRO/18

24 DE JULHO DE 2019

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP 20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA (FASE INTERNA DO SARRAFO 10CM E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	51,00	R\$ 1,82	R\$ 0,95	R\$ 141,27	
1.2	AGETOP 20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	250,00	R\$ 0,00	R\$ 1,64	R\$ 410,00	
SUBTOTAL							R\$ 551,27	R\$ 698,18
GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES								
2	30000	TRANSPORTES						
2.1	AGETOP 30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	37,50	R\$ 46,67	R\$ 5,33	R\$ 1.950,00	
SUBTOTAL							R\$ 1.950,00	R\$ 2.469,68
GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA								
3	40000	SERVIÇO EM TERRA						
3.1	AGETOP 41002	APILOAMENTO	m2	44,79	R\$ 0,00	R\$ 3,28	R\$ 146,91	
3.2	AGETOP 41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO	m3	6,72	R\$ 0,00	R\$ 16,40	R\$ 110,18	
SUBTOTAL							R\$ 257,09	R\$ 325,61
GRUPO DE SERVIÇO: 167- FUNDACÕES E SONDAJENS								
4	50000	FUNDACOES E SONDAJENS						
4.1	AGETOP 50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	45,00	R\$ 12,65	R\$ 15,94	R\$ 1.286,55	
4.2	AGETOP 52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	35,64	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 227,38	
4.3	AGETOP 52012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,17	R\$ 5,21	R\$ 1,51	R\$ 41,46	
SUBTOTAL							R\$ 1.555,40	R\$ 1.969,91
GRUPO DE SERVIÇO: 168- ESTRUTURA								
5	60000	ESTRUTURA						

5.1	AGETOP	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPa	m3	0,71	R\$ 1.051,53	R\$ 436,87	R\$ 1.053,79	
5.2	AGETOP	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	89,74	R\$ 6,91	R\$ 6,57	R\$ 1.209,70	
5.3	AGETOP	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	263,17	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 1.679,02	
5.4	AGETOP	60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	76,69	R\$ 5,21	R\$ 1,51	R\$ 515,36	
5.5	AGETOP	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	6,84	R\$ 262,41	R\$ 48,65	R\$ 2.127,65	
5.6	AGETOP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	51,00	R\$ 48,92	R\$ 12,19	R\$ 3.116,61	
SUBTOTAL								R\$ 9.702,12	R\$ 12.287,74
GRUPO DE SERVIÇO:169-INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO									
6		70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
6.1	AGETOP	70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	5,00	R\$ 2,19	R\$ 3,24	R\$ 27,15	
6.2	AGETOP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	13,00	R\$ 1,13	R\$ 3,24	R\$ 56,81	
6.3	AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00	R\$ 7,90	R\$ 6,48	R\$ 57,52	
6.4	AGETOP	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1,00	R\$ 10,04	R\$ 6,48	R\$ 16,52	
6.5	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	64,90	R\$ 1,14	R\$ 3,67	R\$ 312,17	
6.6	AGETOP	71282	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 M/KG)	M	3,00	R\$ 2,28	R\$ 1,40	R\$ 11,04	
6.7	AGETOP	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	100,00	R\$ 0,54	R\$ 1,08	R\$ 162,00	
6.8	AGETOP	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	100,00	R\$ 0,99	R\$ 1,19	R\$ 218,00	
6.9	AGETOP	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	10,00	R\$ 1,32	R\$ 1,29	R\$ 26,10	
6.10	AGETOP	71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	25,00	R\$ 2,06	R\$ 1,40	R\$ 86,50	
6.11	AGETOP	71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	25,00	R\$ 3,56	R\$ 1,51	R\$ 126,75	
6.12	AGETOP	71329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,00	R\$ 1,90	R\$ 2,16	R\$ 8,12	
6.13	AGETOP	71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONNECTOR	Un	2,00	R\$ 27,49	R\$ 6,48	R\$ 67,94	
6.14	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	5,00	R\$ 15,48	R\$ 7,99	R\$ 117,35	
6.15	AGETOP	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	Un	10,00	R\$ 12,12	R\$ 1,73	R\$ 138,50	
6.16	AGETOP	71644	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LAMP.COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	5,00	R\$ 78,90	R\$ 6,97	R\$ 429,35	
6.17	AGETOP	71801	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1,00	R\$ 376,98	R\$ 49,52	R\$ 426,50	
6.18	AGETOP	72170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1,00	R\$ 69,97	R\$ 32,40	R\$ 102,37	
6.19	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	12,00	R\$ 6,69	R\$ 6,27	R\$ 155,52	
SUBTOTAL								R\$ 2.546,21	R\$ 3.224,77
GRUPO DE SERVIÇO:170-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
7		80000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	S/U					
A.	AGETOP	80500	LOUCASE METAIS						
7.1	AGETOP	80501	VASOSANITARIO/ACESSORIOS						
7.1.2	AGETOP	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	1,00	R\$ 215,35	R\$ 51,84	R\$ 267,19	
7.1.3	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	R\$ 8,39	R\$ 3,24	R\$ 11,63	
7.1.4	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	R\$ 3,45	R\$ 4,32	R\$ 15,54	
7.1.5	AGETOP	80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	R\$ 85,67	R\$ 3,24	R\$ 88,91	


7.1.6	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	Un	1,00	R\$ 12,10	R\$ 7,56	R\$ 19,66	
7.2	AGETOP	80540	LAVATORIO / ACESSORIOS						
7.2.1	AGETOP	80541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Um	1,00	R\$ 72,84	R\$ 37,59	R\$ 110,43	
7.2.2	AGETOP	80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	R\$ 2,59	R\$ 3,24	R\$ 5,83	
7.2.3	AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00	R\$ 3,04	R\$ 5,40	R\$ 25,32	
7.2.4	AGETOP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	1,00	R\$ 7,13	R\$ 7,77	R\$ 14,90	
7.2.5	AGETOP	80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	1,00	R\$ 32,40	R\$ 4,32	R\$ 36,72	
7.2.6	AGETOP	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00	R\$ 18,64	R\$ 3,24	R\$ 21,88	
7.3	AGETOP	80650	PIA / ACESSORIOS						
7.3.1	AGETOP	80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	Un	1,00	R\$ 127,50	R\$ 51,84	R\$ 179,34	
7.3.2	AGETOP	80660	TORNEIRA P/PIA OU BEBEDOURO DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	1,00	R\$ 57,89	R\$ 4,32	R\$ 62,21	
7.3.3	AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	1,00	R\$ 7,12	R\$ 7,77	R\$ 14,89	
7.3.4	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	1,00	R\$ 42,77	R\$ 4,75	R\$ 47,52	
7.4	AGETOP	80720	FILTRO / CHUVEIRO						
7.4.1	AGETOP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO Un	Un	1,00	R\$ 68,56	R\$ 10,80	R\$ 79,36	
7.4.2	AGETOP	80733	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	1,00	R\$ 25,85	R\$ 7,56	R\$ 33,41	
7.4.3	AGETOP	80741	SABONETEIRA EM INOX	un	1,00	R\$ 12,19	R\$ 5,40	R\$ 17,59	
7.5	AGETOP	80800	TANQUES / TORNEIRAS JARDIMS						
7.5.1	AGETOP	80803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	1,00	R\$ 81,50	R\$ 17,28	R\$ 98,78	
7.5.2	AGETOP	80810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00	R\$ 33,24	R\$ 4,32	R\$ 37,56	
7.5.3	AGETOP	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	R\$ 6,72	R\$ 7,77	R\$ 14,49	
7.5.4	AGETOP	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	1,00	R\$ 15,50	R\$ 3,24	R\$ 18,74	
7.6	AGETOP	80900	REGISTROS						
7.6.1	AGETOP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	R\$ 13,27	R\$ 11,67	R\$ 49,88	
7.6.2	AGETOP	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1,00	R\$ 58,25	R\$ 18,36	R\$ 76,61	
7.6.3	AGETOP	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	R\$ 32,79	R\$ 13,17	R\$ 45,96	
B.	AGETOP	81000	AGUA FRIA						
7.7	AGETOP	81001	TUBOS DE PVC SOLDAVEL						
7.7.1	AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	30,00	R\$ 2,17	R\$ 2,59	R\$ 142,80	
7.7.2	AGETOP	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	10,00	R\$ 10,15	R\$ 4,82	R\$ 149,70	
7.8	AGETOP	81040	ADAPTADORES DE PVC SOLDAVE						
7.8.1	AGETOP	81043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	1,00	R\$ 20,29	R\$ 3,03	R\$ 23,32	
7.9	AGETOP	81300	JOELHOS						
7.9.1	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00	R\$ 0,62	R\$ 3,89	R\$ 22,55	
7.9.2	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	2,00	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 21,44	
7.9.3	AGETOP	81326	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	Un	2,00	R\$ 36,95	R\$ 7,99	R\$ 89,88	
7.9.4	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00	R\$ 6,50	R\$ 2,46	R\$ 44,80	

7.10	AGETOP	81400	T E						
7.10.1	AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	R\$ 0,93	R\$ 4,11	R\$ 25,20	
7.11	AGETOP	81535	C U R V A S						
7.11.1	AGETOP	81539	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	Un	1,00	R\$ 12,17	R\$ 6,05	R\$ 18,22	
C.	AGETOP	81600	E S G O T O S A N I T A R I O						
7.12	AGETOP	81660	C O R P O D E C A I X A S I F O N A D A / R A L O						
7.12.1	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	R\$ 8,16	R\$ 4,75	R\$ 12,91	
7.13	AGETOP	81750	G R E L H A S						
7.13.1	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00	R\$ 2,39	R\$ 1,73	R\$ 4,12	
7.14	AGETOP	81810	D I V E R S O S						
7.14.1	AGETOP	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00	R\$ 132,12	R\$ 76,70	R\$ 208,82	
7.14.2	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPAS E PORTA TAMPAS E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	1,00	R\$ 238,24	R\$ 19,01	R\$ 257,25	
7.14.3	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILAÇÃO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	R\$ 3,69	R\$ 1,51	R\$ 5,20	
7.14.4	AGETOP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	Un	1,00	R\$ 154,40	R\$ 64,80	R\$ 219,20	
7.14.5	AGETOP	81888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	1,00	R\$ 43,13	R\$ 6,05	R\$ 49,18	
7.15	AGETOP	82300	T U B O S						
7.15.1	AGETOP	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	3,00	R\$ 3,49	R\$ 5,19	R\$ 26,04	
7.15.2	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,48	R\$ 37,44	
7.15.3	AGETOP	82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	12,00	R\$ 8,12	R\$ 10,37	R\$ 221,88	
7.15.4	AGETOP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00	R\$ 9,22	R\$ 11,23	R\$ 245,40	
7.16	AGETOP	81960	J U N C O E S						
7.16.1	AGETOP	81974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	1,00	R\$ 19,50	R\$ 9,93	R\$ 29,43	
7.16.2	AGETOP	81973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	1,00	R\$ 13,69	R\$ 9,93	R\$ 23,62	
SUBTOTAL								R\$ 3.272,75	R\$ 4.144,94
GRUPO DE SERVIÇO:172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS									
8		100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						
8.1	AGETOP	100160	ALVENARIA DE TJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X20X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARM:100KG DE C/M3)	m2	164,05	R\$ 12,55	R\$ 16,94	R\$ 4.837,83	
SUBTOTAL								R\$ 4.837,83	R\$ 6.127,12
GRUPO DE SERVIÇO:174- IMPERMEABILIZAÇÃO									
9		120000	IMPERMEABILIZAÇÃO						
9.1	AGETOP	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMÉS E=2,0 CM	m2	22,95	R\$ 13,20	R\$ 13,20	R\$ 605,88	
SUBTOTAL								R\$ 605,88	R\$ 767,35
GRUPO DE SERVIÇO:176- ESTRUTURA DE MADEIRA									
10		140000	ESTRUTURA DE MADEIRA						
10.1	AGETOP	140200	EST.MAD.TELHA FIBROCIM COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	51,00	R\$ 18,51	R\$ 9,32	R\$ 1.419,33	

							SUBTOTAL	R\$ 1.419,33	R\$ 1.797,58
GRUPO DE SERVIÇO:178- COBERTURAS									
11		160000	COBERTURAS						
11.1	AGETOP	160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	51,00	R\$ 20,20	R\$ 4,75	R\$ 1.272,45	
11.2	AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	11,35	R\$ 16,78	R\$ 22,78	R\$ 449,01	
11.3	AGETOP	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	21,83	R\$ 12,40	R\$ 10,80	R\$ 506,46	
							SUBTOTAL	R\$ 2.227,91	R\$ 2.821,65
GRUPO DE SERVIÇO:179- ESQUADRIAS DE MADEIRA									
12		170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA						
12.1	AGETOP	170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,00	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 296,66	
12.2	AGETOP	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 593,32	
							SUBTOTAL	R\$ 889,98	R\$ 1.127,16
GRUPO DE SERVIÇO:180- ESQUADRIAS METÁLICAS									
13		180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)						
13.1	AGETOP	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	0,25	R\$ 413,79	R\$ 29,61	R\$ 110,85	
13.2	AGETOP	180402	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	6,30	R\$ 364,14	R\$ 29,61	R\$ 2.480,63	
13.3	AGETOP	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	3,72	R\$ 316,62	R\$ 27,69	R\$ 1.280,83	
							SUBTOTAL	R\$ 3.872,31	R\$ 4.904,28
GRUPO DE SERVIÇO:181- VIDROS									
14		190000	VIDROS						
14.1	AGETOP	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO 4.0mm	m2	3,40	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 210,80	
							SUBTOTAL	R\$ 210,80	R\$ 266,98
GRUPO DE SERVIÇO:182- REVESTIMENTO DE PAREDES									
15		200000	REVESTIMENTO DE PAREDES						
15.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	m2	262,60	R\$ 1,32	R\$ 2,10	R\$ 898,09	
15.2	AGETOP	200201	EMBOÇO (1CI-4 ARML)	m2	50,13	R\$ 5,10	R\$ 8,42	R\$ 677,76	
15.3	AGETOP	200403	REBOCO (1 CALH4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	213,97	R\$ 1,38	R\$ 9,16	R\$ 2.255,24	
15.4	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	50,13	R\$ 25,01	R\$ 15,57	R\$ 2.034,28	
							SUBTOTAL	R\$ 5.865,37	R\$ 7.428,49
GRUPO DE SERVIÇO:183- FORROS									
16		210000	FORROS						
16.1	AGETOP	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)	m2	45,78	R\$ 1,74	R\$ 2,89	R\$ 211,96	
16.2	AGETOP	210301	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH4 ARFC+100 KG CI/M3)	m2	45,78	R\$ 1,41	R\$ 12,39	R\$ 631,76	
							SUBTOTAL	R\$ 843,73	R\$ 1.068,58
GRUPO DE SERVIÇO:184-REVESTIMENTO DE PISO									
17		220000	REVESTIMENTO DE PISO						

17.1	AGETOP	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 13:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	42,26	R\$ 10,97	R\$ 6,23	R\$ 726,87	
17.2	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (Passivo proteção)	m2	17,19	R\$ 12,49	R\$ 7,80	R\$ 348,79	
17.3	AGETOP	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (ICL3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	29,05	R\$ 30,59	R\$ 17,06	R\$ 1.384,23	
17.4	AGETOP	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	34,91	R\$ 1,67	R\$ 4,06	R\$ 200,03	
17.5	AGETOP	220311	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (ICL3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	13,21	R\$ 30,89	R\$ 17,06	R\$ 633,42	
SUBTOTAL								R\$ 3.293,34	R\$ 4.171,02
GRUPO DE SERVIÇO:185- FERRAGENS									
18		230000	FERRAGENS						
18.1	AGETOP	230102	FECH.(ALAV) LAFONTE 6236 1 /8766- 118 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	R\$ 82,51	R\$ 13,40	R\$ 287,73	
18.2	AGETOP	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	9,00	R\$ 3,30	R\$ 5,40	R\$ 78,30	
SUBTOTAL								R\$ 366,03	R\$ 463,58
GRUPO DE SERVIÇO:188- PINTURA									
19		260000	PINTURA						
19.2	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	128,79	R\$ 3,81	R\$ 4,72	R\$ 1.098,58	
19.3	AGETOP	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMA0	m2	168,34	R\$ 1,17	R\$ 3,92	R\$ 856,85	
19.4	AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	168,34	R\$ 2,39	R\$ 3,35	R\$ 966,27	
19.5	AGETOP	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	18,01	R\$ 1,77	R\$ 5,47	R\$ 130,39	
19.6	AGETOP	261504	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.	m2	18,01	R\$ 1,69	R\$ 5,47	R\$ 128,95	
19.7	AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	13,86	R\$ 7,63	R\$ 3,94	R\$ 160,36	
SUBTOTAL								R\$ 3.341,41	R\$ 4.231,89
GRUPO DE SERVIÇO:189- DIVERSOS									
20		270000	DIVERSOS						
20.1	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	51,00	R\$ 0,53	R\$ 1,23	R\$ 89,76	
20.2	AGETOP	270808	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	Un	1,00	R\$ 180,00	R\$ 4,92	R\$ 184,92	
SUBTOTAL								R\$ 274,68	R\$ 347,88
TOTAL PARA 01 CASA								R\$ 47.883,44	R\$ 60.644,38

**ANEXO IV.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO.**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: 10 CASAS PADRÃO POPULAR END.: PIRES BELO						24 DE JULHO DE 2019	
ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	VALOR DO SERVIÇO	% DO SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 4.353,20	0,68%
2	TRANSPORTES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 1.135,97	0,18%
3	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 27.087,40	4,22%
4	DIVERSOS	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 2.688,62	0,42%
5	COMPOSIÇÃO	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 606.443,78	94,50%
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO	R\$ 106.951,49	R\$ 213.902,99	R\$ 320.854,48	R\$ 427.805,98	R\$ 534.757,47	R\$ 641.708,97	R\$ 641.708,97	100%
	PORCENTAGEM DO SERVIÇO EXECUTADO	17%	33%	50%	67%	83%	100%		

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	VALOR DO SERVIÇO	% DO SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 698,18	1,18%
2	TRANSPORTES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 2.469,68	4,16%
3	SERVIÇO EM TERRA	50,00%	50,00%					R\$ 325,61	0,55%
4	FUNDACOES E SONDAGENS	50,00%	50,00%					R\$ 1.969,91	3,32%
5	ESTRUTURA		50,00%	50,00%				R\$ 12.287,74	18,82%
6	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO				100,00%			R\$ 3.224,77	5,44%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				100,00%			R\$ 4.144,94	6,64%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			33,33%	33,33%	33,33%		R\$ 6.127,12	10,33%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO		50,00%	50,00%				R\$ 767,35	1,29%
10	ESTRUTURA DE MADEIRA				50,00%	50,00%		R\$ 1.797,58	3,03%
11	COBERTURAS				50,00%	50,00%		R\$ 2.821,65	4,76%
12	ESQUADRIAS DE MADEIRA					100,00%		R\$ 1.127,16	1,90%
13	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)					100,00%		R\$ 4.904,28	8,27%
14	VIDROS					100,00%		R\$ 266,98	0,45%

15	REVESTIMENTO DE PAREDES					50,00%	50,00%	R\$ 7.428,49	12,52%
16	FORROS				50,00%	50,00%		R\$ 1.068,58	1,80%
17	REVESTIMENTO DE PISO				50,00%	50,00%		R\$ 4.171,02	7,03%
18	FERRAGENS					100,00%		R\$ 463,58	0,78%
19	PINTURA					50,00%	50,00%	R\$ 4.231,89	7,13%
20	DIVERSOS						100,00%	R\$ 347,88	0,59%
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO	R\$ 1.675,74	R\$ 9.879,02	R\$ 18.976,91	R\$ 33.846,38	R\$ 53.938,33	R\$ 60.644,38	R\$ 60.644,38	100,00%
	PORCENTAGEM DO SERVIÇO EXECUTADO	3%	16%	30%	55%	89%	100%		

**ANEXO V.
MEMORIAL DE CÁLCULO.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - 10 CASAS PADRÃO POPULAR

END.: PIRES BELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

24 DE JULHO DE 2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÁLCULO	
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES (PARA 10 CASAS)						
1						
1.1	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 28 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM - PADRÃO AGETOP)	m2	3,00	1,50*2,00
1.2	SINAPI/INSUMOS	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M COM 1 SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	6,00	6 MESES
GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES (PARA 10 CASAS)						
2		30000	TRANSPORTES			
2.1	AGETOP	30110	TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSIVE OS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15T (INCLUSO NO VALOR ORETORNO)	tkm	1206,00	2* 40,200 KM * 15T
2.2	AGETOP	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORAIMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	1,00	1,00
2.3	AGETOP	30116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORAIMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	1,00	1,00
GRUPO DE SERVIÇO: 187- ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS (PARA 10 CASAS)						
3		250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS			
3.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	6 MESES * 20 DIAS * 1H
3.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	960,00	6 MESES * 20 DIAS * 8 H
GRUPO DE SERVIÇO: 189- DIVERSOS (PARA 10 CASAS)						
4		270000	DIVERSOS			
4.1	AGETOP	271500	CAFE DA MANHA	RE	173,86	((15 FUNC. * 20 DIAS * 6 MESES)/ 8,8)*0,85
4.2	AGETOP	271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	173,86	((15 FUNC. * 20 DIAS * 6 MESES)/ 8,8)*0,85
GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO						
5			COMPOSIÇÃO			
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES164						
1		20000	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	AGETOP	20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA (FASE INTERNA DO SARRAFO 10CM E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	51,00	ÁREA DA EDIFICAÇÃO
1.2	AGETOP	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	250,00	ÁREA DO TERRENO
GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES						

2		30000	TRANSPORTES			
2.1	AGETOP	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	37,50	250,00 M² * 0,15
GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA						
3		40000	SERVIÇO EM TERRA			
3.1	AGETOP	41002	APILOAMENTO	m2	44,79	ÁREA DE PISO: 42,13 +2,66
3.2	AGETOP	41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO	m3	6,72	44,79* 0,15
GRUPO DE SERVIÇO: 167- FUNDAÇÕES E SONDAGENS						
4		50000	FUNDAÇÕES E SONDAGENS			
4.1	AGETOP	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	45,00	15 estacas com 3,00m cada, Total 45,00 m
4.2	AGETOP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	35,64	Projeto Estrutural
4.3	AGETOP	52012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,17	Projeto Estrutural
GRUPO DE SERVIÇO: 168- ESTRUTURA						
5		60000	ESTRUTURA			
5.1	AGETOP	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,71	0,708
5.2	AGETOP	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	89,74	Projeto Estrutural
5.3	AGETOP	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	263,17	Projeto Estrutural
5.4	AGETOP	60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	76,69	Projeto Estrutural
5.5	AGETOP	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	6,84	Projeto Estrutural
5.6	AGETOP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	51,00	ÁREA DE LAJE
GRUPO DE SERVIÇO: 169- INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
6		70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO			
6.1	AGETOP	70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	5,00	Embutidas na laje para 5,00 Luminárias
6.2	AGETOP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	13,00	Pontos de interruptor e tomadas 13,00
6.3	AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00	4 Cicuitos
6.4	AGETOP	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1,00	1 Geral
6.5	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	64,90	(1,20+2,34+1,47+1,54 +0,82+0,90+0,69+2,33 +0,76+2,64+3,51+2,02 +1,96+1,22+2,81+2,09 +2,97+2,23) Total 59,00 + 10% =64,90
6.6	AGETOP	71282	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 M/KG)	M	3,00	Fio para aterramento 3,00m
6.7	AGETOP	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	100,00	Fio para iluminação 100,00m
6.8	AGETOP	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	100,00	Fio para tomadas 100,00m
6.9	AGETOP	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	10,00	Fio para chuveiro 20,00m
6.10	AGETOP	71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	25,00	Fio para Rede Geral 10,00m
6.11	AGETOP	71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	25,00	Fio para entrada de energia
6.12	AGETOP	71329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,00	2
6.13	AGETOP	71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	2,00	Hastes para aterramento 2,00
6.14	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	5,00	5,00 Interruptores com tomadas

6.15	AGETOP	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	Un	10,00	QUARTOS: 4,00 BANHEIRO: 2,00 SALA: 2,00 COZINHA: 2,00
6.16	AGETOP	71644	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	5,00	5
6.17	AGETOP	71801	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1,00	1
6.18	AGETOP	72221	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC SB-6E	Un	1,00	1
6.19	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	12,00	QUARTOS: 4,00 COZINHA: 4,00 SALA: 2,00 BANHEIRO: 2,00
GRUPO DE SERVIÇO:170-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
7		80000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
A.	AGETOP	80500	L O U C A S E M E T A I S			
7.1	AGETOP	80501	V A S O S A N I T A R I O / A C E S S O R I O S			
7.1.2	AGETOP	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.1.3	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.1.4	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	BANHEIRO: 2,00
7.1.5	AGETOP	80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.1.6	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2	AGETOP	80540	L A V A T O R I O / A C E S S O R I O S			
7.2.1	AGETOP	80541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.2	AGETOP	80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.3	AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00	BANHEIRO: 1,00 COZINHA: 1,00 ÁREA DE SERVIÇO: 1,00
7.2.4	AGETOP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.5	AGETOP	80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.6	AGETOP	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.3	AGETOP	80650	P I A / A C E S S O R I O S			
7.3.1	AGETOP	80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.3.2	AGETOP	80660	TORNEIRA P/PIA OU BEBEDOURO DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.3.3	AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.3.4	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.4	AGETOP	80720	F I L T R O / C H U V E I R O			
7.4.1	AGETOP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.4.2	AGETOP	80733	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00

7.4.3	AGETOP	80741	SABONETEIRA EM INOX	un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.5	AGETOP	80800	TANQUES / TORNEIRAS JARDIMS			
7.5.1	AGETOP	80803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	1,00	ÁREA EXTERNA: 1,00
7.5.2	AGETOP	80810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00	ÁREA EXTERNA: 1,00
7.5.3	AGETOP	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	ÁREA EXTERNA 1,00
7.5.4	AGETOP	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	1,00	ÁREA EXTERNA: 1,00
7.6	AGETOP	80900	REGISTROS			
7.6.1	AGETOP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	BANHEIRO: 1,00 COZINHA: 1,00
7.6.2	AGETOP	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1,00	GERAL: 1,00
7.6.3	AGETOP	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	CHUVEIRO: 1,00
B.	AGETOP	81000	AGUA FRIA			
7.7	AGETOP	81001	TUBOS DE PVC SOLD AVEL			
7.7.1	AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	30,00	30,00
7.7.2	AGETOP	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	10,00	10,00
7.8	AGETOP	81040	ADAPTADORES DE PVC SOLD AVEL			
7.8.1	AGETOP	81043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	1,00	1,00
7.9	AGETOP	81300	JOELHOS			
7.9.1	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00	5,00
7.9.2	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	2,00	2,00
7.9.3	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00	5,00
7.10	AGETOP	81400	TE			
7.10.1	AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	5,00
7.11	AGETOP	81535	CURVAS			
7.11.1	AGETOP	81539	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	Un	1,00	1,00
C.	AGETOP	81600	ESGOTOSANITARIO			
7.12	AGETOP	81660	CORPO DE CAIXA SIFONADA/RALO			
7.12.1	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	1,00
7.13	AGETOP	81750	GRELHAS			
7.13.1	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00	1,00
7.14	AGETOP	81810	DIVERSOS			
7.14.1	AGETOP	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00	1,00
7.14.2	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	1,00	1,00
7.14.3	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	1,00
7.14.4	AGETOP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	Un	1,00	1,00
7.14.5	AGETOP	81888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	1,00	1,00
7.15	AGETOP	82300	TUBOS			

7.15.1	AGETOP	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	3,00	3,00
7.15.2	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	3,00	3,00
7.15.3	AGETOP	82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	12,00	12,00
7.15.4	AGETOP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00	12,00
7.16	AGETOP	81960	JUNCOES			
7.16.1	AGETOP	81974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	1,00	1,00
7.16.2	AGETOP	81973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	1,00	1,00
GRUPO DE SERVIÇO:172- ALVENARIAS E DIVISORIAS						
8		10000 0	ALVENARIAS E DIVISORIAS			
8.1	AGETOP	10016 0	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH+4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	164,05	(11,35 + 3,11 + 3,89 + 2,73 + 4,86 + 2,73 + 2,60 + 3,12 + 2,84 + 2,84 + 1,72+1,84)* 4,10 = 178,88 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (2* 1,50 *1,0)+ (3 *1,20 * 1,0) +(4 * 0,80 * 2,10) + (0,60 * 2,10) +(0,5*0,5) = 14,83
GRUPO DE SERVIÇO:174- IMPERMEABILIZAÇÃO						
9		12000 0	IMPERMEABILIZAÇÃO			
9.1	AGETOP	12090 2	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMAS E=2,0 CM	m2	22,95	COMPRIMENTO BALDRAME: 51,00 * (0,15+0,15+0,15)
GRUPO DE SERVIÇO:176- ESTRUTURA DE MADEIRA						
10		14000 0	ESTRUTURA DE MADEIRA			
10.1	AGETOP	14020 0	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	51,00	51,00
GRUPO DE SERVIÇO:178- COBERTURAS						
11		16000 0	COBERTURAS			
11.1	AGETOP	16050 1	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	51,00	51,00
11.2	AGETOP	16060 1	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	11,35	4,86+2,6+3,89
11.3	AGETOP	16060 2	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	21,83	2,71+11,35+2,71+2,53 +2,53
GRUPO DE SERVIÇO:179- ESQUADRIAS DE MADEIRA						
12		17000 0	ESQUADRIAS DE MADEIRA			
12.1	AGETOP	17010 1	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
12.2	AGETOP	17010 3	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	QUARTOS: 2,00
GRUPO DE SERVIÇO:180- ESQUADRIAS METÁLICAS						
13		18000 0	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)			
13.1	AGETOP	18038 0	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	0,25	BANHEIRO 0,5 X 0,5
13.2	AGETOP	18040 2	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	6,30	QUARTO 1: 1,50 X 1,00 QUARTO 2: 1,50 X 1,00 COZINHA 1,20 X 1,00 SALA: 2* (1,20 X 1,00)

13.3	AGETOP	18050 4	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	3,72	PORTA DE ENTRADA: 2,10 X 0,80 COZINHA: 2,10 X 0,80 PORTINHOLA ALÇAPÃO: 0,60 X 0,60
GRUPO DE SERVIÇO:181- VIDROS						
14		19000 0	VIDROS			
14.1	AGETOP	19010 5	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO 4.0mm	m2	3,40	ESQUADRIA MAXIMO AR: 0,50 X 0,50 ESQUADRIAS VENEZIANAS: 6,30 /2
GRUPO DE SERVIÇO:182- REVESTIMENTO DE PAREDES						
15		20000 0	REVESTIMENTO DE PAREDES			
15.1	AGETOP	20010 1	CHAPISCO COMUM	m2	262,60	SALA : (2,84+4,60+2,60+3,53) * 2,80 = 38,00 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+ (0,90 * 2,10) +2*(1,20 *1,0) = 5,97 HALL: (0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19 DESCONTO PORTAS: 2*(0,80 * 2,10)+ (0,60*2,10) = 4,62 QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50)*2,80 = 59,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 QUARTO:(2,85+ 2,85 + 2,85 +2,85)* 2,80 = 31,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 PAREDES EXTERNAS: (3,11 + 11,35 + 3,11 + 2,60 + 2,73+ 4,86 + 2,75 + 3,89) * 4,10 = 99,96 DESCONTO PORTAS E JANELAS: 2*(1,50 * 1,0) + 3*(1,20 * 1,0) + (0,50 * 0,50)+ (0,60* 0,60) + 2*(0,80 * 2,10) = 10,57 DESCONTO REVESTIMENTO DE PAREDE: 1,50 * 1,0 = 1,5 COZINHA: (3,50 + 3,50 + 2,85 + 2,85)*2,80 = 35,56 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+ (0,90 * 2,10) +(1,20 *1,0) = 4,77 BANHEIRO: (1,72 + 1,80 +1,72 +1,80)*2,80 = 19,71 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,60*2,10)+(0,50*0,50)+(0,60*0,60) = 1,87

15.2	AGETOP	20020 1	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	50,13	<p>COZINHA: (3,50 + 3,50 + 2,85 + 2,85) * 2,80 = 35,56 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) + (1,20 * 1,0) = 4,77</p> <p>BANHEIRO: (1,72 + 1,80 + 1,72 + 1,80) * 2,80 = 19,71 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,60 * 2,10) + (0,50 * 0,50) + (0,60 * 0,60) = 1,87</p> <p>ÁREA EXTERNA: 1,0 * 1,50 = 1,5</p>
15.3	AGETOP	20040 3	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	213,97	<p>SALA: (2,84+4,60+2,60+3,53) * 2,80 = 38,00 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) + 2*(1,20 * 1,0) = 5,97</p> <p>HALL: (0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19 DESCONTO PORTAS: 2*(0,80 * 2,10) + (0,60 * 2,10) = 4,62</p> <p>QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50) * 2,80 = 59,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10) + (1,50 * 1,00) = 3,18</p> <p>QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,85 + 2,85) * 2,80 = 31,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10) + (1,50 * 1,00) = 3,18</p> <p>PAREDES EXTERNAS: (3,11 + 11,35 + 3,11 + 2,60 + 2,73 + 4,86 + 2,75 + 3,89) * 4,10 = 99,96 DESCONTO PORTAS E JANELAS: 2*(1,50 * 1,0) + 3*(1,20 * 1,0) + (0,50 * 0,50) + (0,60 * 0,60) + 2*(0,80 * 2,10) = 10,57 DESCONTO REVESTIMENTO DE PAREDE: 1,50 * 1,0 = 1,5</p>
15.4	AGETOP	20130 2	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	50,13	<p>COZINHA: (3,50 + 3,50 + 2,85 + 2,85) * 2,80 = 35,56 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) + (1,20 * 1,0) = 4,77</p> <p>BANHEIRO: (1,72 + 1,80 + 1,72 + 1,80) * 2,80 = 19,71 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,60 * 2,10) + (0,50 * 0,50) + (0,60 * 0,60) = 1,87</p> <p>ÁREA EXTERNA: 1,0 * 1,50 = 1,5</p>
GRUPO DE SERVIÇO:183- FORROS						
16		21000 0	FORROS			

16.1	AGETOP	21010 1	CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)	m2	45,78	SALA: 11,94M ²
						COZINHA: 10,05M ²
						QUARTO: 7,11M ²
						QUARTO: 8,15M ²
						HALL: 1,85 M ²
						BANHEIRO: 3,16 M ²
						BEIRAL: 35,20 *0,10= 3,52 M ²
16.2	AGETOP	21030 1	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M ³)	m2	45,78	SALA: 11,94M ²
						COZINHA: 10,05M ²
						QUARTO: 7,11M ²
						QUARTO: 8,15M ²
						HALL: 1,85 M ²
						BANHEIRO: 3,16 M ²
						BEIRAL: 35,20 *0,10= 3,52 M ²
GRUPO DE SERVIÇO:184-REVESTIMENTO DE PISO						
17		22000 0	REVESTIMENTO DE PISO			
17.1	AGETOP	22005 0	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	42,26	SALA: 11,94M ²
						COZINHA: 10,05M ²
						QUARTO: 7,11M ²
						QUARTO: 8,15M ²
						HALL: 1,85 M ²
						BANHEIRO: 3,16 M ²
17.2	AGETOP	22010 2	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (Passeio proteção)	m2	17,19	ÁREA EXTERNA : 17,19M ²
17.3	AGETOP	22030 9	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	29,05	SALA: 11,94M ²
						QUARTO: 7,11M ²
						QUARTO: 8,15M ²
						HALL: 1,85 M ²
17.4	AGETOP	22031 0	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	34,91	SALA: 2,73 + 4,60 + 2,60 + 2,62
						QUARTO: 2,84 + 2,50 + 2,50 + 1,95
						QUARTO: 2,85 + 2,86 + 2,86 + 1,95
						HALL: 1,15 + 0,90
17.5	AGETOP	22031 1	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	13,21	COZINHA: 10,05M ²
						BANHEIRO: 3,16 M ²
GRUPO DE SERVIÇO:185- FERRAGENS						
18		23000 0	FERRAGENS			
18.1	AGETOP	23010 2	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 1 /8766- 118 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	BANHEIRO: 1,00

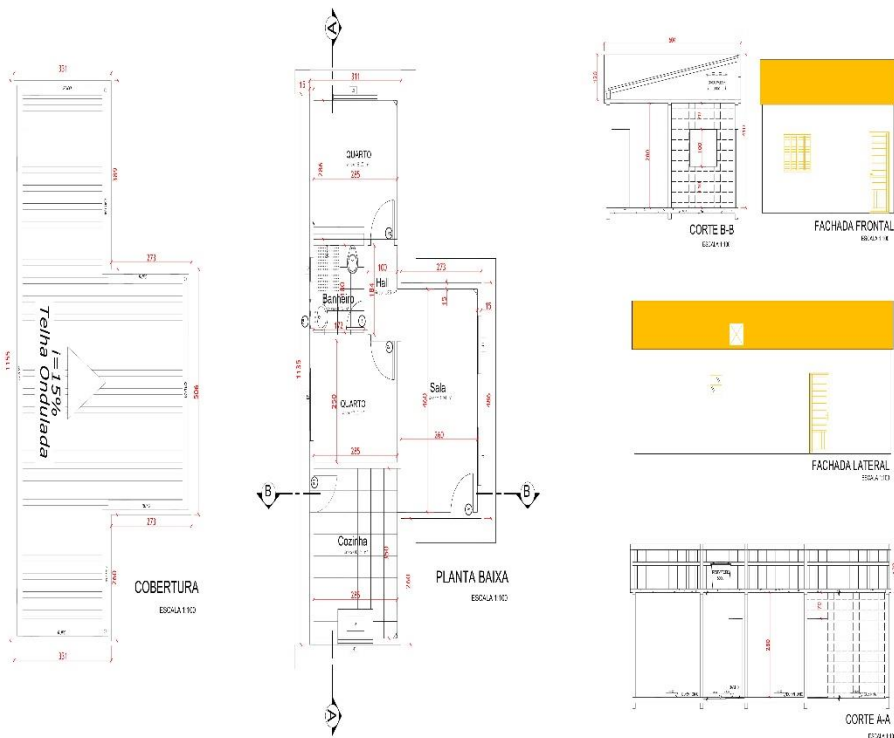
						QUARTOS: 2,00
18.2	AGETOP	23020 1	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	9,00	BANHEIRO: 3,00 QUARTOS: 6,00
GRUPO DE SERVIÇO:188- PINTURA						
19		26000 0	PINTURA	0		
19.1	AGETOP	26130 5	EMASSAMENTO ACRÍLICO 1 DEMÃO EM PAREDE	m2	128,89	
19.2	AGETOP	26100 0	PINTURA LÁTEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	128,79	PAREDES EXTERNAS: (3,11 + 11,35 + 3,11 + 2,60 + 2,73+ 4,86 + 2,73 + 3,89) * 4,10 = 140,96 DESCONTO PORTAS E JANELAS: 2*(1,50 * 1,0) + 3*(1,20 * 1,0) + (0,50 * 0,50) + (0,60* 0,60) + 2*(0,80 * 2,10) = 10,57 DESCONTO REVESTIMENTO DE PAREDE: 1,50 * 1,0 = 1,5
19.3	AGETOP	26130 1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAIO	m2	168,34	SALA : (2,84+4,60+2,60+3,53) * 2,80 = 38,00 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+ (0,90 * 2,10) +2*(1,20 *1,0) = 5,97 HALL: (0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19 DESCONTO PORTAS: 2*(0,80 * 2,10)+ (0,60*2,10) = 4,62 QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50)*2,80 = 59,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 QUARTO:(2,85+ 2,85 + 2,85 +2,85)* 2,80 = 31,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 TETO: 42,26M²
19.4	AGETOP	26130 7	PINTURA PVA LÁTEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	168,34	SALA : (2,84+4,60+2,60+3,53) * 2,80 = 38,00 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+ (0,90 * 2,10) +2*(1,20 *1,0) = 5,97 HALL: (0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19 DESCONTO PORTAS: 2*(0,80 * 2,10)+ (0,60*2,10) = 4,62 QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50)*2,80 = 59,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18

						<p>QUARTO:(2,85+ 2,85 + 2,85 +2,85)* 2,80 = 31,92</p> <p>DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18</p> <p>TETO: 42,26M²</p>
19.5	AGETOP	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	18,01	<p>PORTA DE ENTRADA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04</p> <p>PORTA COZINHA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04</p> <p>PORTINHOLA ALÇAPÃO: 0,60 X 0,60 *3 = 1,08</p> <p>BANHEIRO 0,5 X 0,5 = 0,25</p> <p>QUARTO 1: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50</p> <p>QUARTO 2: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50</p> <p>COZINHA:((1,20 X 1,00)/2)*2 = 1,20</p> <p>SALA: ((2 *(1,20 X 1,00))/2)*2 = 2,40</p>
19.6	AGETOP	261504	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.	m2	18,01	<p>PORTA DE ENTRADA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04</p> <p>PORTA COZINHA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04</p> <p>PORTINHOLA ALÇAPÃO: 0,60 X 0,60 *3 = 1,08</p> <p>BANHEIRO 0,5 X 0,5 = 0,25</p> <p>QUARTO 1: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50</p> <p>QUARTO 2: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50</p> <p>COZINHA:((1,20 X 1,00)/2)*2 = 1,20</p> <p>SALA: ((2 *(1,20 X 1,00))/2)*2 = 2,40</p>
19.7	AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	13,86	<p>BANHEIRO: 0,60 * 2,10 *3 = 3,78</p> <p>QUARTO: 0,80*2,10 *3 = 5,04</p> <p>QUARTO: 0,80*2,10 *3 = 5,04</p>
GRUPO DE SERVIÇO:189- DIVERSOS						
20		270000	DIVERSOS			
20.1	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	51,00	ÁREA DA EDIFICAÇÃO
20.2	AGETOP	270808	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	UND	1,00	1,00

**ANEXO VI.
COMPOSIÇÃO DO BDI.**

COMPOSIÇÃO DO BDI (AGETOP/DESONERADO/2018)									
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	0,56	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	26,65

**ANEXO VII.
PROJETOS.**



MAPA DE ESQUADRIAS			
LEGENDA DE PORTAS			
REF.	Dim. (cm)	TIPO	
⊙	80x210	PORTA ABRE-FECHADORA FF4	
⊙	80x210	PORTA DE MADEIRA COBERTA EM SERRA	
⊙	80x210	PORTA DE MADEIRA COBERTA EM SERRA	
⊙	80x210	PORTA ABRE-FECHADORA FF4	
LEGENDA DE JANELAS			
REF.	Dim. (cm)	h pteferril (cm)	TIPO
⊙	120x130	10	JANELA DE MADEIRA COBERTA EM SERRA
⊙	120x130	10	JANELA DE MADEIRA COBERTA EM SERRA
⊙	80x210	10	JANELA DE MADEIRA COBERTA EM SERRA



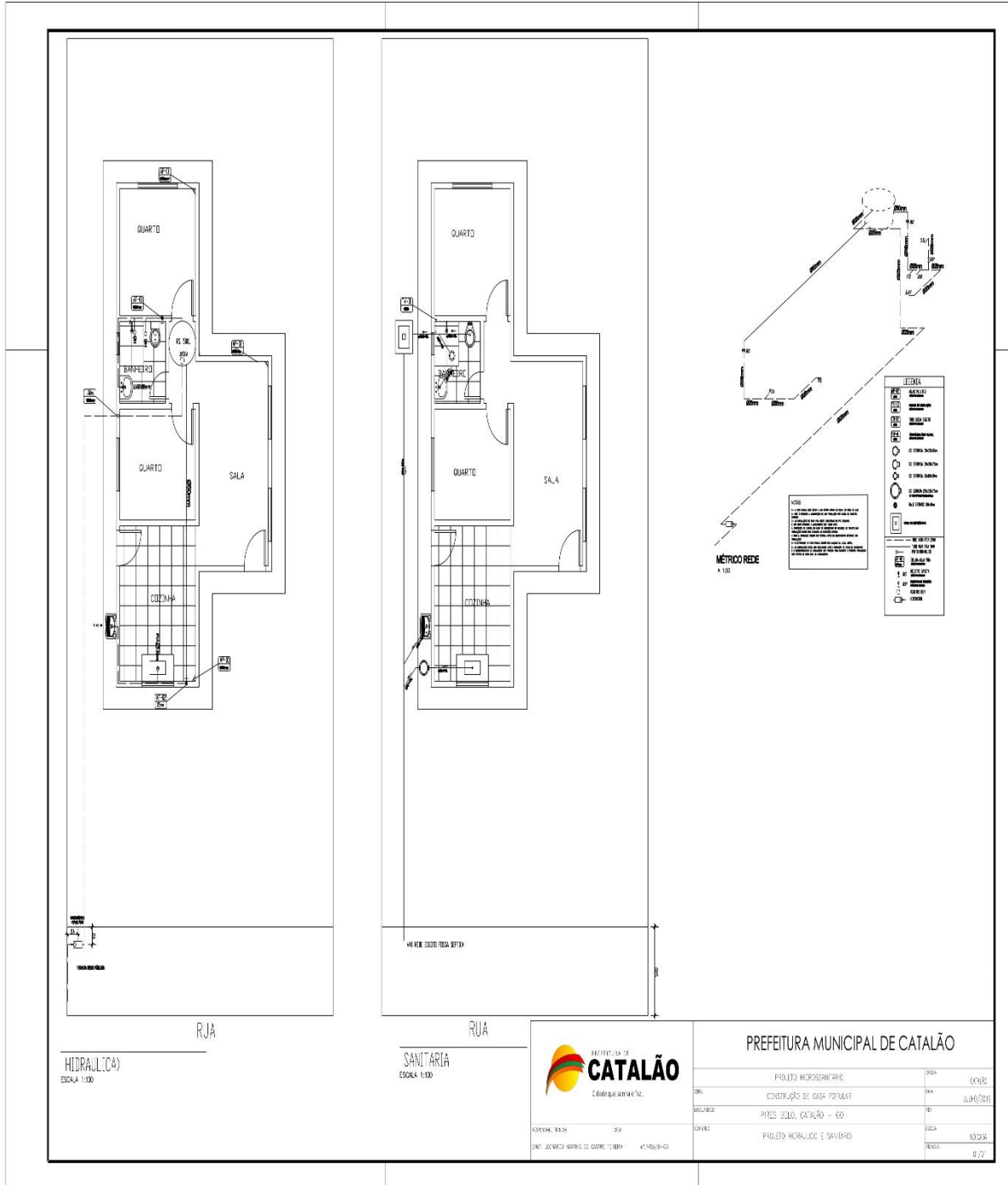

CATALÃO
 Cidade que sonha e faz.

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR
 RUA NASSIN AGEL, Nº 505, SETOR CENTRAL, CATALÃO/GO.

ARQUITETÔNICO
 01/01

DATA: 10/05/2017
 HORARIO: 14:00h

LOCAL: CATALÃO/GO
 PROJETO: RESIDENCIAL UNIFAMILIAR



ANEXO VIII.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.
Processo nº: 2019027150.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital em epigrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a construção de **10 (dez)** casas padrão popular no Distrito de Pires Belo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso).

Declaramos que,

- o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- nas taxas apresentadas consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- a execução será de acordo com o especificado no Edital, Projeto Básico e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX.

MINUTA DO CONTRATO.

“Termo de Contrato de serviços de (...) que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. Gilmar Antônio Neto**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador (a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços**, autuada sob o nº **011/2019**, **Processo Administrativo nº 2019027150**, homologada pelo **Senhor Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários em __de __de 2019**, estando às partes vinculadas ao Edital, Projeto Básico e demais anexos e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a construção de **10 (dez)** casas padrão popular no Distrito de Pires Belo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos ao Edital de **Tomada de Preços nº 011/2019** autuado sob o processo administrativo nº **2019027150**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

2.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

2.3.1. Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

2.3.2. Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

2.3.3. Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

2.4.1. Unilateralmente pela Administração:

2.4.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2.4.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

2.4.2. Por acordo das partes:

2.4.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2.4.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2.4.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

2.4.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

2.5. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. VALOR: O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX, XX (xxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/____, acostada à fl. ____.

3.1.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

3.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação n°. XXXXXXXXX, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho n°. __, datada __/__/____ (fl. ____).

3.3. RECURSOS:

3.3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Elemento de despesa: XXXX;

Programa/Ação: XXXX;

Fonte de Recurso: XXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

4.1. Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos ao Instrumento Convocatório pelo seguinte servidor: NOME: _____. CPF N°: _____.

4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

4.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

4.2.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.7. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

4.2.8. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

4.2.9. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

4.2.10. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.

4.2.10.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

4.2.10.2. O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

4.2.10.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

4.2.11. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

4.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

4.3.1. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

4.3.2. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

4.4. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

4.5.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

4.5.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

4.5.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

4.5.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.6. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. A contratada terá o prazo máximo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para efetivar junto ao contratante, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

5.2. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de **5% (cinco por cento)** do valor estimado de sua proposta, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

5.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

5.4. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

5.5. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

5.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvido a garantia.

5.7. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo máximo de até 06 (seis) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.

6.3. O prazo de vigência deste contrato será até de de 20, contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do **Secretário Municipal de Habitação e Assunto Fundiários de Catalão**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

7.1.1. Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. ___/___) e Orçamento (fls. ___/___).

7.1.2. Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;

7.1.3. A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente - APP, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.

7.1.4. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da contratante, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a contratada o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

7.1.5. Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela contratante, e indicado em sua documentação, no local dos serviços, para acompanhar toda a sua execução;

7.1.6. Colocar e manter placas de publicidade dos serviços, de acordo com os modelos adotados pela contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

7.1.7. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca da contratada;

7.1.8. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

7.1.9. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.1.11. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

7.1.12. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;

7.1.13. Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

7.1.14. Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

7.2. A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

7.3. A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

7.4. A contratada deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

7.5. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “**A serviço da Empresa XXXX**”, com identificação visível da contratada;

7.6. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.

7.7. FICA A CONTRATADA OBRIGADA, ALÉM DE SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NESTE TERMO CONTRATUAL, A CUMPRIR, TAMBÉM, ÀQUELAS INDICADAS NO EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O PROCESSO COMO UM TODO.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá à contratante, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

8.2. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo gestor e pelo fiscal designado pela contratante designado pela Portaria de fls.

8.3. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é

de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro da empresa responsável pela Supervisão da obra.

8.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

8.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

8.5.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9. CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Catalão**, conforme Portaria n° _____ anexada neste instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela **Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Catalão**, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei n.º. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

10.3. O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei n.º. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Será permitido ao contratado, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

11.1.1. O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra.

11.1.2. É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

11.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços

de que trata este CONTRATO, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.3. A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

11.4. A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento.

11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

11.6. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a **Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Catalão** as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

11.7. No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no **subitem 11.6**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

11.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10(dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E SANÇÕES:

12.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

12.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato,

ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

12.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

12.5.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

12.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

12.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.6.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7. A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 12.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do subitem 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, no Edital, Projetos Básicos e anexos a este termo contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1. Devolução da garantia;

13.3.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.3.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.

14.3.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO E FORO:

15.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

15.2. O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15.2.1. A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Catalão, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

15.4. E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Catalão, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO X.

MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

**Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.
Processo nº: 2019027150.**

PORTARIA nº _____ de ____ de _____ de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...), nomeado pelo Decreto nº _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____, celebrado entre o **Município de Catalão** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a prestação dos serviços de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF nº
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ANEXO XI.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.

Processo nº: 2019027150.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.

Processo nº: 2019027150.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Tomada de Preços nº 011/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XIII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.

Processo nº: 2019027150.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XIV.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.

Processo nº: 2019027150.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital da **Tomada de Preços nº 011/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XV.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.
Processo nº: 2019027150.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XVI.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

**Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.
Processo nº: 2019027150.**

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr(a) _____, CPF/MF nº _____, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 011/2019**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data.

Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.

ANEXO XVII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.

Processo nº: 2019027150.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XVIII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.

Processo nº: 2019027150.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscrive(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 011/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que irá apresentar a documentação ao CONTRANTE, na data da assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, conforme estipulado no Edital, Projeto Básico e Anexos e, também, de acordo com o que estabelece a lei.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XIX.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.

Processo nº: 2019027150.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 011/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas no Edital, Projeto Básico e anexos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Contratação.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XX.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.

Processo nº: 2019027150.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 011/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.

Processo nº: 2019027150.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 011/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a execução dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, veículos e/ou máquinas, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS
ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.

Processo nº: 2019027150.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 011/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que entregará ao CONTRATANTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 011/2019.
Processo nº: 2019027150.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 011/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, DECLARA que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.